



## CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

### Ata da 118ª reunião, realizada em 27 de junho de 2018

1 Em 27 de junho de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e  
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no  
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes  
5 membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de Aguiar,  
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira  
7 da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
8 (Seapa); Enio Marcus Brandão Fonseca, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
10 (Sedectes); Luis Gustavo D'Ávila Riani, da Secretaria de Estado de Governo  
11 (Segov); Andrea Leite Rios, da Secretaria de Estado de Cidades e de  
12 Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de  
13 Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Andressa de Oliveira  
14 Lanchotti e Marta Alves Larcher, do Ministério Público do Estado de Minas  
15 Gerais (MPMG); Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio  
16 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do  
17 Estado de Minas Gerais; Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto  
18 Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);  
19 Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM).  
20 Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da  
21 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago  
22 Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
23 Gerais (Fiemg); Lucilene Aparecida da Silva, da Federação dos  
24 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); João  
25 Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano  
26 Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais  
27 (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA);  
28 Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Marcelo  
29 Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UFV) – Campus de Rio  
30 Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do Conselho Regional de Engenharia e  
31 Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de Oliveira, da  
32 Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta. 1) HINO**  
33 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
34 **ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de Aguiar declarou aberta a 118ª  
35 reunião da Câmara Normativa e Recursal e informou sobre a implantação do  
36 sistema de videoconferência. “Nós começamos alguns testes e agora  
37 estamos ampliando a atividade de videoconferência com as Suprams.

38 Olhando no telão, nós temos o Cezar, que é o diretor de Regularização da  
39 Supram Sul de Minas. Ele vai fazer a defesa do item relacionado à Supram,  
40 o item 6. Nós temos feito essa atividade de videoconferência agora com mais  
41 força. Depois de ter realizado alguns testes, nós vimos a viabilidade para  
42 reduzir os custos do Estado em relação a diárias, passagens, deslocamentos  
43 dos servidores e também para otimizar as demandas regionais.” **3)**  
44 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**  
45 Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Eu só gostaria de pedir aqui um espaço,  
46 em nome do EPA, Espeleogrupos Pains, para falar do seminário que nós  
47 realizamos em Formiga. Agradecer a presença do Anderson, que esteve lá  
48 representando a SEMAD, e o pessoal todo aqui que colaborou para que  
49 pudéssemos fazer essa realização lá. Nós somos suspeitos de falar, mas  
50 parece que foi sucesso. Nós conseguimos realizar tudo aquilo que  
51 desejamos. Agradecer, principalmente, o Ministério Público, que foi nosso  
52 parceiro, junto com a Arpa, o Ibama e outras entidades que colaboraram  
53 conosco. Nós realizamos lá, de 13 e 16 de junho. E pedir que, no próximo,  
54 possamos ter vocês lá conosco prestigiando o evento. Então, agradecer  
55 mesmo a todos aqueles que ouviram nosso convite aqui para sermos  
56 parceiros.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado conselheiro  
57 Paulo, pode ter certeza de que o evento foi muito positivo. Nós gostamos  
58 muito da participação, e esperamos que o tema espeleologia e  
59 bioespeleologia possa ser mais difundido, afinal de contas é através do  
60 conhecimento que a gente constrói. Teve uma palestra muito boa da Mariana  
61 Yankous, da SEMAD, também falando sobre bioespeleologia, e também a  
62 palavra do promotor Leandro, que contribuiu durante o evento, e que foi  
63 muito positiva também. Além de todos os outros que estavam presentes,  
64 como também o Ibama.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A  
65 primeira questão, eu vou voltar novamente a um ponto que eu já abordei aqui  
66 em reuniões passadas, que é a questão do processo legislativo por parte  
67 desta Câmara Recursal. Hoje, novamente, estão pautadas duas DN’s. E o  
68 que me salta aos olhos é que o que vem para nós é tão somente a minuta da  
69 DN. Ou seja, as razões pelas quais o Estado entendeu da necessidade de  
70 mudança dessa DN, todos os estudos e todas as avaliações que levaram ao  
71 texto que nos foi apresentado, para que pudéssemos ter uma avaliação mais  
72 minuciosa, não são devidamente apresentados. Eu não sei se não tem, ou,  
73 se tem, isso não foi disponibilizado para nós, enquanto conselheiros. Por que  
74 eu me sinto dessa maneira? Eu tive a disponibilização tão somente da  
75 manifestação do Ministério Público, salvo engano, no dia de ontem, uma  
76 avaliação técnica do Ministério Público em relação à deliberação normativa.  
77 Mas as razões que levaram o Estado a buscar essa modificação, os estudos,  
78 a avaliação técnica legislativa que me permitissem fazer uma avaliação mais  
79 acurada do texto que foi apresentado e das razões que levaram à formulação  
80 desse texto não estão disponibilizados. De outra forma, o que também me

81 causa um certo desconforto é que, enquanto conselheiro desta Câmara, e  
82 sendo esta Câmara a estrutura técnica responsável pela aprovação dessas  
83 normas, salvo engano, eu tenho quatro anos aqui nesta Câmara, e nunca me  
84 foi apresentado pelo Estado quais as DN's estão desconformes, quais as  
85 DN's vocês estão trabalhando para mudar, por que isso está acontecendo,  
86 um pedido de contribuição por parte dos conselheiros ou das instituições  
87 aqui representadas para que trabalhassem de forma conjunta nisso. Ou seja,  
88 estão sendo apresentadas as minutas aqui buscando uma chancela tão  
89 somente da Câmara. Logicamente, eu já vi uma atuação por parte da Fiemg,  
90 que eu percebi por parte da Fiemg, junto com vocês ou do Ministério Público,  
91 para elaboração de uma norma, para discussão de uma norma. Mas são tão  
92 somente dois ou três membros de um colegiado que tem uma  
93 representatividade muito maior. E eu não estou vendo uma atuação  
94 institucional para motivar a participação das demais entidades, dos demais  
95 conselheiros na elaboração dessas normas e na discussão dessas normas.  
96 Logicamente, existem exceções. Aquela norma sobre educação ambiental,  
97 houve uma ampla discussão. Na mudança da DN, houve também uma ampla  
98 discussão e, inclusive, uma consulta pública. O que eu estou querendo  
99 deixar relatado é que não está existindo um procedimento claro para essa  
100 questão. E eu acho que isso precisa ficar claro. Se aqui é um Colegiado de  
101 participação multissetorial, de participação, que é a voz da sociedade para  
102 discussão dessa norma, eu acho que tem que ser trazido com mais  
103 antecedência o que está sendo discutido internamente na SEMAD sobre  
104 essa mudança dessas normas, o porquê disso; colher a contribuição pública  
105 ou a contribuição daqueles que aqui estão sentados. Para que não fique tão  
106 somente traz uma minuta, chancela-se uma minuta ou muda-se a minuta. Ou  
107 seja, eu estou aqui me sentindo tão somente um chancelador de normas que  
108 estão sendo discutidas por parte do Estado. Eu acho que não é a função da  
109 CNR, eu acho que a função é a discussão, realmente, desde o nascedouro  
110 da mudança dessas normas, e que isso seja feito com mais clareza, com  
111 mais transparência, com mais participação, com uma regra clara para que  
112 todos possam ter conhecimento disso e, querendo participar, saber como.  
113 Então, essa é a minha contribuição para vocês, para que pensem em relação  
114 a isso, e que, doravante, nós busquemos, de alguma maneira, aprimorar  
115 esse procedimento. Eu vinha falando isso na última reunião e até fiz um  
116 pedido de vista do 'processo da DN'. Mas qual processo? Aí juntaram um  
117 monte de papel para me dar vista do processo da DN. Eu parto do princípio  
118 de que, se uma DN nova vai ser criada, ela teve uma razão de ser, se uma  
119 DN está sendo modificada, tem uma razão de ser, tem um nascedouro.  
120 Internamente, vocês elaboraram estudo, elaboraram consulta ou o que quer  
121 que seja. Para avaliar o texto que está ali, eu, que não sou técnico, não faço  
122 parte do sistema, preciso de toda uma fundamentação, todo um histórico,  
123 toda uma lógica de construção do que está sendo apresentado, para que eu

124 possa avaliar, validar ou contribuir de uma maneira mais aprofundada, mais  
125 correta, em razão do processo como um todo, e não somente vir aqui ficar  
126 chancelando ou contrapondo um texto de uma maneira mais superficial.  
127 Essa é a minha fala, e gostaria, se possível, ouvir o presidente sobre essa  
128 questão.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Eu fazer um resgate aqui.  
129 Quando foi publicado o Decreto 47.042, que define as competências da  
130 SEMAD, foi criada a Asnop, que é uma assessoria destinada a revisão das  
131 normas e procedimentos. A partir desse momento, nós iniciamos o processo  
132 de revisão, que trouxe a público esse procedimento de revisão através de  
133 uma resolução que colocou todas as normas da SEMAD, desde instrução de  
134 serviço a deliberação, em processo de avaliação da necessidade de revisão,  
135 alteração ou de permanecer como estão. Ainda assim, depois do decreto que  
136 criou a unidade administrativa e da própria resolução que trouxe a público a  
137 necessidade da revisão, foi colocado, desde o ano passado, mas,  
138 especialmente neste ano. a esta própria plenária, que é a CNR, quais seriam  
139 as normas que já estão mapeadas como objeto de revisão para este ano.  
140 Isso faz parte do planejamento de 2018. Em uma outra reunião, a  
141 conselheira Virgínia solicitou que fosse apresentado quais são as normas, e  
142 o Antônio Malard, que está aqui do meu lado, o subsecretário de  
143 Regularização, apresentou, na semana seguinte, as normas que nós temos  
144 mapeadas para um processo de revisão. Em que nós colocamos que  
145 aquelas normas em que há alguma interferência no setor ou são de interesse  
146 de algum conselheiro que eles poderiam fazer apresentação das suas  
147 propostas, que, assim que fosse o momento de revisão, ele seria contatado  
148 para que a sua contribuição tomasse parte da revisão naquele momento, na  
149 hora da elaboração da minuta. Em algumas normas, nós realmente  
150 trabalhamos em cima da própria norma e da vivência prática que temos no  
151 dia a dia, acumulada e que tem experiência de uma norma que tem menor  
152 período de vigência. Então, em alguns casos, é necessário criar Grupo de  
153 Trabalho, em outros, a necessidade de revisão é muito clara, não sendo  
154 necessário criar-se um Grupo de Trabalho. E nós fazemos as tramitações  
155 internas, a reconstituição, na verdade, de uma pasta com atas de reuniões.  
156 Porque não faz parte do procedimento a revisão daquela norma específica.  
157 Quando há Grupo de Trabalhos, aí, sim.” Conselheiro Gustavo Henrique  
158 Wykrota Tostes: “Salvo engano, eu não faltei a nenhuma reunião da CNR  
159 neste ano. Eu estou só ponderando, dessa apresentação eu, realmente, não  
160 me recordo de vocês terem apresentado todas as normas.” Presidente  
161 Anderson Silva de Aguilar: “Planejamento de 2018 para a CNR. Colocamos,  
162 sim.” Conselheira Marta Alves Larcher: “Essa minha fala é só para dar uma  
163 notícia aqui para a CNR e a SEMAD, em especial. Nós recebemos uma  
164 representação, nesta semana, da sociedade civil, questionando uma prática  
165 que tem sido adotada, recorrentemente, tanto na CNR quanto em outras  
166 Câmaras Temáticas, no sentido de se designarem reuniões extraordinárias

167 para as datas previamente inseridas no calendário como reuniões ordinárias.  
168 A despeito de nos ter sido informado que já existiria um parecer da AGE no  
169 sentido de não haver nenhuma irregularidade com essa prática, o Ministério  
170 Público entende que essa prática fere os princípios da administração pública,  
171 fere os princípios da publicidade e da moralidade e é, principalmente, uma  
172 prática desleal com a sociedade civil. Porque eu mesma, que tenho a  
173 designação para acompanhar as pautas da CIE, em duas oportunidades, fui  
174 surpreendida. Entrei no site, verifiquei que não havia pauta publicada, então,  
175 imaginei: não haverá reunião, dentro daquele prazo de dez dias de  
176 antecedência. E com dois dias de antecedência, entro de novo no site e vejo  
177 que tem uma reunião extraordinária marcada para a mesma data da reunião  
178 ordinária, encurtando o prazo de disponibilização dos pareceres e  
179 dificultando o controle social. Então, o Ministério Público vai instaurar um  
180 procedimento administrativo para apurar essa prática. E de antemão nós  
181 temos a pretensão de questionar todas as reuniões que forem realizadas  
182 nesse modelo.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só saber que nós  
183 seguimos o Regimento Interno, que tem previsão para as reuniões  
184 ordinárias, que o calendário é aprovado anualmente pela Câmara Técnica ou  
185 pelo Conselho ou pelo Plenário. E para as reuniões extraordinárias tem o  
186 prazo também regimental que é seguido. A coincidência da data da reunião  
187 extraordinária com a reunião ordinária não fere os princípios da  
188 administração pública em relação àquilo que está colocado no Regimento.”  
189 Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Eu queria me alinhar à fala do  
190 Anderson com relação ao meu pedido. De fato, eu o fiz, conselheiro Gustavo,  
191 no sentido de ter entendimento de quais seriam as deliberações normativas  
192 que seriam discutidas na Câmara Normativa e Recursal. Na oportunidade, eu  
193 até solicitei que essa agenda fosse clara, de forma que pudéssemos  
194 participar e, com antecedência, nos organizarmos para aquelas pautas que  
195 entendemos importantes. Na oportunidade, eu queria só colocar que não  
196 opinei por nenhum texto, por nenhuma alteração de DN, e apenas coloquei  
197 que deveriam ser aquelas deliberações normativas que pudessem agregar  
198 valor ao processo de licenciamento ambiental que nós estávamos discutindo  
199 naquela oportunidade, fazendo a revisão da Deliberação Normativa 74, que  
200 se tornou a 217. O que eu falei naquela oportunidade é que seria importante  
201 que a SEMAD, enquanto agente regulador, colocasse em pauta aqueles  
202 textos que pudessem agregar valor àquilo que já estávamos discutindo.  
203 Entendo eu que a SEMAD tem essa prerrogativa de perceber o que é  
204 importante para ser discutido nesse intuito de agregar valor a um processo  
205 de licenciamento ambiental, que é o objeto da casa.” Maria Teresa Viana de  
206 Freitas Corujo: “Eu vou começar dizendo que, diante da manifestação do  
207 presidente da reunião, Sr. Anderson, no dia 26 de abril de 2018, a Lei  
208 Federal 13.655, no seu artigo 28, dispõe: ‘O agente público responderá,  
209 pessoalmente, por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou

210 erro grosseiro'. Eu não sou do âmbito do direito, mas tenho uma trajetória  
211 muito grande. Senhor Anderson, a meu ver, agora, o senhor cometeu um  
212 erro grosseiro ao responder afirmando que, no Regimento Interno do  
213 COPAM, a questão da reunião da CIF, que foi convocada como  
214 extraordinária, foi uma coisa legal porque não há nenhum impedimento de se  
215 realizarem reuniões extraordinárias no mesmo dia das ordinárias. A primeira  
216 informação para todos: a reunião da CIF, não teve nenhuma ordinária no dia  
217 26, e a convocada foi extraordinária. Segundo o próprio Regimento, reuniões  
218 ordinárias são aquelas agendadas na última reunião do ano anterior. E na  
219 nessa decisão daquela época, a reunião do dia 26 de junho era ordinária. O  
220 próprio Regimento Interno que o senhor mencionou coloca que reuniões  
221 ordinárias têm que ser convocadas com dez dias de antecedência, inclusive,  
222 com os documentos referentes a essa reunião ordinária. Então, como eu  
223 tenho outro assunto a tratar, eu me congratulo com a decisão do Ministério  
224 Público de instaurar o inquérito. Essa representação foi do Movimento pelas  
225 Serras e Águas de Minas. E também apontamos uma outra grave violação  
226 para além dessa, que foi o Parecer Unico da Suppri para a Cersul ser  
227 disponibilizado no site sem obedecer nem os cinco dias do próprio  
228 Regimento Interno. Então, eu quero que a minha fala conste na íntegra, na  
229 ata. E tem a ver com o segundo momento que eu quis trazer aqui hoje, que é  
230 uma reflexão. É como se estivéssemos vivendo duas realidades distintas em  
231 Minas Gerais. A realidade que o Estado informa. Eu vim à plenária do  
232 COPAM para ver a apresentação sobre os primeiros quatro meses do ano.  
233 Não pude ficar, porque teve uma emergência, eu tive que sair. Tive o  
234 cuidado de acessar o site, e a matéria que fala de resultados das ações do  
235 Sisema são destaques na reunião do COPAM, e a sensação que eu tenho é  
236 assim: eu não sou uma pessoa portadora de esquizofrenia, então, não estou  
237 delirando. Nós temos duas realidades muito distintas e que estão colocando  
238 em risco Minas Gerais, seu meio ambiente e sua população. Diante do meu  
239 tempo, eu não vou entrar no mérito de tudo que eu já testemunhei nos  
240 últimos dois anos. Eu vou trazer um item muito concreto, principalmente ao  
241 item da matéria, elogiando a DN 217. Eu participei ativamente, inclusive, aqui  
242 nesta Câmara. A DN 217, que revisou a DN 74, não teve qualquer  
243 argumentação técnica na maioria das alterações que minimizarão  
244 parâmetros de porte e potencial poluidor. Os critérios locais vieram para  
245 desqualificar mais ainda o cuidado com o meio ambiente. Eu vou dar só um  
246 exemplo que está na pauta de depois de amanhã. Ampliação da Mina  
247 Abóbora, que vai – no caso da cava e da pilha – ampliar tipo cinco vezes.  
248 Antes era classe 6 e precisava de um licenciamento trifásico. Com a DN 217,  
249 que esses conselheiros aqui aprovaram – aqueles que votaram a favor –,  
250 hoje é classe 4, e querem licenciar LP junto com LI e junto com LO. Uma  
251 ampliação que é cerca de cinco vezes maior do que já está consolidado lá  
252 em Nova Lima, no Complexo de Vargem Grande. Eu quero trazer a vocês,

253 conselheiros, que o que está sendo decidido por quem está voltando, sem  
254 realmente ter todo o cuidado, é gravíssimo. Esse é um em dezenas e  
255 centenas de outras situações que já estão impactando o território e vão  
256 impactar muito mais, inclusive barragens de rejeitos. Então, essa reflexão  
257 tem que ser colocada aqui. Eu estou pedindo para que fique constando em  
258 ata nem que seja para o registro de caminhos outros para judicializar e  
259 responsabilizar, porque não há como continuar com esse comportamento e  
260 essa atitude por parte do órgão do Estado responsável pela gestão  
261 ambiental. Essa é a minha contribuição hoje na reunião.” Presidente  
262 Anderson Silva de Aguiar: “Eu vou pedir à Secretaria Executiva que fale  
263 sobre a reunião e as questões regimentais de pauta e de colocação de  
264 material disponível.” Vânia Mara de Souza Sarmiento, assessora dos Órgãos  
265 Colegiados/SEMAD: “A presidente da reunião de ontem já colocou. Não foi  
266 convocada uma reunião ordinária porque nós não tínhamos um material  
267 ainda, uma pauta, dentro do tempo de uma reunião ordinária. Tinha na  
268 pauta, ontem, o aeroporto e o processo da Zona da Mata, que tinham caráter  
269 de urgência e vieram para a pauta. O processo da Cersul foi publicado na  
270 pauta de reuniões com cinco dias, conforme prevê o Regimento Interno. O  
271 Regimento Interno fala que as reuniões ordinárias e extraordinárias serão  
272 convocadas com dez dias, podendo o prazo ser reduzido até cinco dias. A  
273 reunião foi na terça-feira, e, na sexta-feira, o parecer da Cersul, feito pela  
274 Suppri foi disponibilizado no site pela Secretaria Executiva. Assim que  
275 recebemos o parecer, nós disponibilizamos no site. Os demais materiais já  
276 estavam disponibilizados quando da convocação. Então, esse prazo foi  
277 respeitado. A reunião, inclusive, extraordinária, foi feito às 14h, no mesmo  
278 dia. Por quê? Este espaço aqui é cedido pela Codemig para realizarmos as  
279 nossas reuniões, então, já fazemos um cronograma de reuniões. E já tinha  
280 essa data reservada para esse dia, e nós só fizemos a reunião às 14h.”  
281 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Uma das lembranças que eu  
282 queria trazer era exatamente essa que a Dra. Vânia trouxe no sentido de que  
283 a reunião foi realizada em outro horário. Normalmente, é no turno da manhã,  
284 e foi no turno da tarde. Como conselheiro da Câmara, eu não enxerguei  
285 prejuízo nenhum. Uma segunda lembrança: o nosso próprio processo de  
286 discussão da DN 217 foi organizado com ordinárias e extraordinárias no  
287 mesmo dia, a alteração desses prazos e das demandas conforme a  
288 necessidade do andamento dos trabalhos. Então, eu não estou entendendo  
289 bem a razão da celeuma. Mas é esse depoimento.” Conselheiro Gustavo  
290 Henrique Wykrota Tostes: “Sobre esse ponto, presidente, eu gostaria de  
291 ressaltar duas questões que, para mim, são tão importantes e estão  
292 passando despercebidas. A primeira delas é o seguinte: a pauta da reunião  
293 ordinária já foi previamente aprovada. O calendário da reunião ordinária já foi  
294 previamente aprovado. A não ocorrência da reunião ordinária, deve ser  
295 publicado o seu cancelamento, o que não foi feito. Se houve uma aprovação

296 prévia da reunião ordinária e, por algum motivo, ela não vai ocorrer, tem que  
297 ser publicado o cancelamento da mesma, porque ela já está aprovada, o  
298 calendário dela já está aprovado. Como não houve o cancelamento da  
299 reunião – eu entendo, perfeitamente, o que a Dra. Marta colocou –, publicar  
300 uma reunião extraordinária no mesmo dia é uma tentativa, de forma oblíqua,  
301 de reduzir os prazos para conhecimento público. E pior, senhor presidente, a  
302 redução dos prazos para cinco dias não é a regra, a redução dos prazos  
303 para cinco dias é a exceção da regra. Se estabeleceu-se uma exceção, a  
304 meu ver, deveria estar devidamente justificado o porquê disso. E em  
305 momento nenhum essa justificativa foi apresentada de forma clara para  
306 quem quer que seja. Se não se adotar o prazo de dez dias para  
307 disponibilização dos documentos e adotar o prazo de cinco dias, tem que se  
308 justificar o porquê se está usando o prazo de cinco dias, que é a exceção da  
309 regra, o que é a motivação do ato administrativo. O ato administrativo tem  
310 que estar fundamentado, devidamente justificado, e isso não foi feito. Então,  
311 estão se adotando práticas de exceção como regra. A exceção é para ser  
312 utilizada como exceção, não é como regra. A regra está muito clara no  
313 Regimento. A regra é: seja ordinária ou extraordinária, o prazo é dez dias. Se  
314 quer usar a exceção dos cinco dias, tem-se o direito de usar a exceção dos  
315 cinco dias, mas que se justifique o porquê. A obrigação, enquanto agente  
316 público ou de quem quer que fizer o uso, é justificar e fundamentar o seu ato.  
317 E não está sendo feito. Os atos administrativos têm que estar devidamente  
318 fundamentados, e tem que se dar publicidade a isso. E isso não está sendo  
319 feito de forma clara. Usar uma exceção do Regimento para buscar, de forma  
320 oblíqua, atingir uma falta de prazo que porventura tenha o que quer que seja  
321 não está correto. Use a exceção quando ela for necessária, devidamente  
322 justificada, não transforme a exceção em regra. E outra: a regra era realizar  
323 a reunião ordinária, que já estava aprovada. Não vai fazer a reunião  
324 ordinária, cancele a reunião ordinária. Ela não foi cancelada. Por que a  
325 reunião ordinária não foi realizada, com qual razão, onde foi avisado que a  
326 reunião ordinária não ia ser realizada? Ela já estava pré-aprovada. Essas  
327 questões procedimentais precisam ficar muito claras, e é pior tentar passar  
328 por cima das regras. Eu acho que os senhores são os primeiros a se  
329 pautarem pela estrita obediência do regramento e não ficarem se pautando  
330 pelas exceções. Eu não quero um Estado de exceção, eu quero um Estado  
331 com regras claras.” Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado: “Eu  
332 estou tomando conhecimento dessa celeuma agora e estou me baseando,  
333 exclusivamente, no que foi dito. Eu acho, com o devido respeito, que a  
334 questão é singela. Nós temos um decreto estadual, nós temos atos  
335 normativos que estão colocados, e eles estabelecem quais são os requisitos  
336 para se convocar uma reunião ordinária, para se convocar uma reunião  
337 extraordinária, tem um prazo mínimo, tem a forma da publicidade, e há que  
338 se verificar se foi obedecido esse trâmite. Eu não sei se foi, não estou

339 fazendo juízo quanto a isso. A Dra. Marta até falou que foi dito a ela que há  
340 um parecer da AGE. Eu não conheço, não sei que parecer seria e já me  
341 coloco à disposição do secretário para, havendo o questionamento, contribuir  
342 na análise para dirimir a questão. E eu até vou aproveitar, e sei que, para o  
343 Ministério Público, eu não preciso fazer essa ponderação, mas, muitas  
344 vezes, a Procuradoria do Estado é tratada como se fosse a Advocacia do  
345 Estado, o advogado do Estado, como se o procurador do Estado estivesse  
346 aqui para defender os gestores ou os atos praticados, independente de  
347 qualquer coisa, e isso não é verdade. A advocacia pública está prevista na  
348 Constituição, e tanto eu quanto todos os colegas temos ampla autonomia e  
349 liberdade para fazer a nossa atuação de forma imparcial, se não nem teria  
350 razão de ser. Então, se há um parecer da AGE, em qualquer circunstância,  
351 ele será pautado pela imparcialidade. O paralelo que às vezes se faz entre o  
352 advogado e o procurador do Estado, o cargo é 'procurador do Estado', mas,  
353 de fato, a Constituição fala em advocacia pública, advocacia de Estado, o  
354 que nada tem a ver com a advocacia privada. Quando o cliente procura seu  
355 advogado, o advogado vai fazer a defesa dele, independente se ele está  
356 certo ou se está errado. E na advocacia pública não é assim. Nós tutelamos  
357 o interesse público, a legalidade, e, caso a questão seja submetida à AGE –  
358 tanto essa quanto qualquer outra –, será analisada com imparcialidade e  
359 tendo em vista o interesse público. É o registro que eu faço como  
360 contribuição ao debate.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só para  
361 reforçar que, quando tem algum ato que foge da normalidade ou daquilo que  
362 está padronizado, nós fazemos consulta à AGE sobre as questões relativas a  
363 esse ato que vai ser praticado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:  
364 “Só mais duas considerações. Uma da nossa própria agenda que é aprovada  
365 anualmente. Se formos ao site do COPAM e baixarmos a agenda, nós  
366 vamos ver que, em todas as páginas, está escrito em amarelo, com letras  
367 vermelhas no final, que poderá haver situação que não permita a realização  
368 da reunião ou altere as datas agendadas das unidades colegiadas. ‘As  
369 reuniões serão confirmadas por publicidade na pauta do Diário Oficial de  
370 Minas Gerais, e a disponibilização do material, no site [www.semاد.mg.gov.br](http://www.semاد.mg.gov.br)  
371 e a convocação dos conselheiros’. Aqui diz o inverso do que foi trazido, diz  
372 que as reuniões serão confirmadas e não desconfirmadas, no caso de não  
373 ocorrerem. E por outro lado o seguinte: a reunião da Câmara de  
374 Infraestrutura teve quórum pleno, pelo que eu me lembre, nenhum dos  
375 conselheiros se ausentou, e essa questão também não foi levantada como  
376 questão de ordem lá. Ninguém, a meu ver, se sentiu prejudicado com isso.  
377 Então, eu continuo sem entender muito bem o motivo da celeuma.”  
378 Conselheira Andressa de Oliveira Lanchotti: “Eu gostaria de ratificar o  
379 posicionamento da Dra. Marta e do Dr. Gustavo Tostes também no sentido  
380 de que, não obstante, possa até haver uma aparência formal de legalidade,  
381 nós entendemos que essa prática fere o direito à participação, porque há

382 uma expectativa, por parte da sociedade civil e também dos demais  
383 legitimados ao controle, de ter o prazo da reunião ordinária obedecido.  
384 Convocar-se uma reunião extraordinária para a mesma data sem um motivo  
385 para justificar essa prática, diminuindo, por consequência, o prazo regimental  
386 para apreciação do procedimento em análise, fere o princípio de  
387 participação, que é um princípio constitucional, então, se sobrepõe ao  
388 Regimento. Não obstante a aparência formal de regularidade aqui  
389 ressaltada, eu concito a SEMAD a refletir melhor sobre essa praxe e verificar  
390 se é correta e, de fato, atende o direito à participação.” Presidente Anderson  
391 Silva de Aguiar: “Só para lembrar que, muitas das vezes quando nós  
392 convocamos reuniões extraordinárias, elas são com prazos superiores a  
393 cinco dias e muitas reuniões extraordinárias foram convocados com prazo de  
394 dez dias. Mas eu agradeço a contribuição da senhora, também da Dra.  
395 Marta, do Dr. Gustavo e da Maria Teresa.” Adriano Brandão de Castro,  
396 procurador do Estado: “Só aproveitando a fala da Dra. Andressa. Eu acredito  
397 que, se o Regimento prevê cinco dias, e cinco dias são insuficientes, nós  
398 temos que trabalhar, eventualmente, o aprimoramento das normas. Porque  
399 senão, se analisamos casuisticamente, acabamos gerando insegurança,  
400 porque estabelecer um prazo rígido é difícil. Cinco dias são suficientes?  
401 Depende da deliberação. Talvez nem 30 seriam. Então, eu acho que pode  
402 servir para refletir e, eventualmente, aprimorar as normas e os prazos  
403 regimentais.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só para  
404 esclarecer uma questão que o Adriano Manetta colocou de que essa questão  
405 não foi levantada na reunião da Câmara. Foi, sim, Adriano, ela foi levantada  
406 e encaminhada, previamente, à Secretaria Executiva. Se não foi apresentada  
407 foi porque a Secretaria Executiva talvez não tenha aberto o e-mail ou não  
408 tenha colocado essa questão, que foi encaminhada, por mim, para a  
409 Secretaria Executiva, previamente, para conhecimento. Se a questão não foi  
410 apresentada no ato da reunião, foi uma omissão por parte do presidente da  
411 reunião. Mas que foi dado conhecimento prévio do fato, foi, e que era de  
412 conhecimento prévio da Secretaria Executiva, era, pelos canais  
413 competentes, quais sejam o e-mail institucional para tal. Então, existiu todo o  
414 cuidado para que as pessoas tivessem o conhecimento prévio da questão.  
415 Se isso não foi apresentado para os conselheiros no momento da reunião, foi  
416 por omissão do presidente da Câmara e não por falta de alegação prévia.  
417 Em relação ao Dr. Adriano, da AGE, eu concordo plenamente de que, se os  
418 prazos não estão sendo adequados, que se mude o Regimento. Agora, a  
419 única observação que eu tenho a fazer é que o prazo de cinco dias é uma  
420 exceção à regra, não é a regra. E aí eu acho que é permitido usá-lo, sim,  
421 como exceção, desde que devidamente justificada a exceção, e não se  
422 adotar a exceção como uma regra de uso. Na questão da reunião, se a  
423 reunião já está previamente aprovada – aí eu discordo do senhor –, a  
424 reunião está aprovada. Se não vai ocorrer, ela tem que ser devidamente

425 cancelada. A confirmação é só para apresentação de pauta, porque as  
426 pautas não estão previamente aprovadas. Mas a reunião está, a data da  
427 reunião está, como o Regimento determina que seja feito. O Regimento  
428 determina que as reuniões sejam aprovadas, o calendário das reuniões e as  
429 reuniões sejam previamente aprovados, e o foram. E aí não se vai realizar?  
430 Não tem problema nenhum: justifique por que não vai realizar, cancela. Quer  
431 marcar uma outra extraordinária, com cinco dias? Também não vejo  
432 problema. Justifique. O Regimento é claro. Apresente as razões pelas quais  
433 se vai fazê-lo. O que eu acho que não tem cabimento é ficar um desmando  
434 sem que haja justificativa. Que se publique a justificativa, dê publicidade,  
435 para que as pessoas tenham conhecimento prévio do porquê se está agindo  
436 na exceção e não na regra. Eu acho que o sistema funciona de uma forma  
437 adequada, o que não está funcionando, às vezes, de uma forma adequada, é  
438 a prática de se adotar a exceção como regra.” Presidente Anderson Silva de  
439 Aguilar: “Eu gostaria só de dizer que as justificativas, quando acontece  
440 reunião extraordinária, são apresentadas pelo presidente. E no caso da  
441 revisão da DN 74 elas foram apresentadas no mês de junho. Todas as  
442 extraordinárias que aconteceram ao longo do segundo semestre foram  
443 apresentadas no mês de junho do ano de 2017.” **4) EXAME DA ATA DA**  
444 **117ª REUNIÃO DA CNR.** Item retirado de pauta pela Presidência.  
445 Presidente Anderson Silva de Aguilar: “O item 4, exame da ata da 117ª  
446 reunião, nós vamos ter que retirar de pauta porque a ata não ficou pronta,  
447 então, não foi disponibilizada para os conselheiros no prazo de dez dias. Nós  
448 voltaremos na próxima reunião com esse item.” **5) MINUTAS DE**  
449 **DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM. 5.1) Minuta de Deliberação**  
450 **Normativa COPAM que regulamenta o disposto no artigo 3º, inciso III,**  
451 **alínea “m” da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer**  
452 **demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de**  
453 **intervenção em área de preservação permanente. Apresentação**  
454 **SEMAD.** Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Bom dia, conselheiros. Meu  
455 nome é Anderson Siqueira, eu vou estar aqui junto com a equipe técnica da  
456 SEMAD para apresentar essa minuta de deliberação normativa que vai  
457 regulamentar intervenções em áreas de preservação permanente que sejam  
458 consideradas como de baixo impacto. A Lei Federal 12.651, o Código  
459 Florestal, assim como a Lei 20.922, que é a legislação mineira que trata a  
460 matéria, ambas as regras possibilitam a intervenção em área de preservação  
461 permanente em três momentos: quando apresente caso de utilidade pública,  
462 interesse social ou de baixo impacto. Ambas as normas, até de maneira  
463 similar, já previamente definem quais são os casos que estão estabelecidos  
464 como de utilidade pública, interesse social e baixo impacto. Muito embora,  
465 através de ato do governador ou do presidente da República, é possível a  
466 ampliação de atos assim considerados como de utilidade pública, no que se  
467 refere a baixo impacto, o legislador trouxe de maneiras diferentes essa fonte

468 para ampliação dessas ações. Utilidade pública, através do decreto do  
469 governador ou do presidente da República. Já os casos de baixo impacto, as  
470 normas – tanto federal quanto a estadual – determinam que competem ao  
471 Conama ou aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente essa ampliação  
472 desse rol, que é determinado, como todos sabem, como taxativo. Ou seja, se  
473 a atividade não é considerada como utilidade pública e interesse social ou  
474 baixo impacto, expressamente, na regra, essas ações, essas atividades, não  
475 podem ser executadas em área de preservação permanente. Ou seja, então,  
476 o baixo impacto ambiental já está previsto, já tem um rol prévio em ambas as  
477 normas aqui citadas, e é permitido ao Conselho Estadual essa ampliação. Eu  
478 rememoro a todos que a Resolução Conama 369, que é datada de 2006 – ou  
479 seja, já há quase 12 anos –, já previa essa modalidade de ampliação de rol  
480 das possibilidades de intervenção em área de preservação permanente pelos  
481 Conselhos Estaduais. O Conama já previu quais são as atividades de baixo  
482 impacto e, de igual maneira, possibilita essa ampliação pelo COPAM,  
483 quando se referir ao Estado de Minas. A regra assim é trazida tanto em nível  
484 estadual como em federal e já prevê alguns casos de intervenção em APP.  
485 Eu citei alguns, breve, só para situar qual a matéria que nós estamos,  
486 efetivamente, trabalhando. Eu trouxe aqui a informação da abertura de  
487 pequenas vias de acesso, instalações necessárias a captação e condução  
488 de água e efluentes tratados, trilhas para o desenvolvimento de ecoturismo e  
489 turismo, dentre outras. Ambas as leis trazem um inciso determinando a  
490 capacidade deste Conselho em ampliar esse regramento, assim considerado  
491 de baixo impacto. Quais Estados já se manifestaram e ampliaram esse rol  
492 presente dentro do cenário nacional através da Lei 12.681? Florianópolis  
493 possui uma Resolução Consema nº 10/2010, Rio Grande do Sul, através da  
494 Resolução 314/2016, o Pará, Resolução 90/2011, Pernambuco, Resolução  
495 06/2016 e, não respeitando assim estritamente o que a legislação determina,  
496 o Estado de São Paulo tem uma ampliação através de decreto. Uma primeira  
497 pergunta que poderia ser trazida é por que o Estado de Minas não está  
498 trazendo isso em forma de decreto. Porque a legislação não permite essa  
499 forma de ampliação. Ela previu a avaliação de utilidade pública através de  
500 decreto, mas previu as atividades de baixo impacto através de discussão  
501 deste Conselho. Então, a primeira fonte que nós tivemos para trazer esses  
502 elementos para ampliação das intervenções foi através do direito comparado,  
503 observando essas normas já preexistentes dentro dos outros entes  
504 federativos. Rememoro que nós temos regras que estão assim definidas  
505 desde 2010 em razão da própria Conama de 2006, que já previa a  
506 possibilidade de ampliação. Entrando propriamente dito nas atividades que a  
507 SEMAD está sugerindo a ampliação, nós aproveitamos a oportunidade para  
508 trazer algumas ilustrações e o conhecimento empírico do dia a dia para que  
509 possamos discutir e efetivar a realidade do que se pretende regularizar com  
510 esse tipo de inclusão. Em suma, a grande maioria das atividades são ações

511 que, de fato, vêm ocorrendo no dia a dia no Estado mineiro. São ações que  
512 vêm sendo solicitadas dentro da SEMAD e que em regra nós temos, em  
513 razão da sua existência dentro do rol como utilidade pública, interesse social  
514 e baixo Impacto, o processo acarretando pelo indeferimento. E a reincidência  
515 desses pedidos e até o acompanhamento com o setor técnico no entender  
516 que essas áreas são passíveis de serem identificadas como intervenções de  
517 baixo impacto, nós vimos aqui hoje para apresentar esse rol de ampliação. A  
518 primeira seria ampliação de sistema de coleta, tratamento, lançamento e  
519 disposição final de efluentes líquidos, desde que não haja supressão de  
520 vegetação nativa. É algo que nós temos encontrado em campo de madeira  
521 rotina, são ETEs que são instaladas até mesmo em razão de situação de  
522 gravidade, em que as áreas de preservação permanente ocorrem em alguns  
523 pontos mais baixos, e ao empreendimento, necessariamente, como medida  
524 de controle obrigatória que é imposta pela própria Secretaria de Estado do  
525 Meio Ambiente, é determinado que sejam construídas as ETEs, e ora essas  
526 ETEs estão sendo obrigatórias de serem instaladas dentro das áreas de  
527 preservação permanente e até mesmo por existir uma alternativa locacional  
528 em razão da própria gravidade. Neste momento, eu até vou fazer um dueto  
529 com a minha colega Vanessa, que é que técnica responsável. Ela vai  
530 apresentar alguns casos, e eu vou fazer a manifestação de outros.” Vanessa  
531 Coelho Naves/SEMAD: “Passando já para o segundo caso que nós estamos  
532 propondo na DN, seria implantação de açudes e barragens de acumulação  
533 de água para usos múltiplos desde que não haja supressão de fragmento de  
534 vegetação nativa. Como sabemos, a implantação de uma barragem causa  
535 intervenção em APP, e hoje nós temos a possibilidade de barragens de  
536 irrigação serem implantadas dentro da hipótese de interesse social, e as  
537 barragens de saneamento, dentro da hipótese de utilidade pública. No  
538 entanto, nós temos algumas barragens de paisagismo e para outros fins,  
539 que, na lacuna legal, nós estamos impossibilitados de regularizar barragens  
540 já implantadas e novas barragens, no caso em que não haveria supressão  
541 de vegetação, no caso de APPs que já tiveram sua vegetação nativa  
542 suprimida. E também é uma situação corriqueira, que, na lacuna legal,  
543 estamos impossibilitados hoje de fazer essa regularização. O próximo caso  
544 seria perfuração de poços tubulares para captação de água subterrânea,  
545 desde que obtida autorização para perfuração, a outorga de direito de  
546 recursos hídricos ou cadastro de uso insignificante. Como nós sabemos, em  
547 muitos casos a APP é o local onde o sucesso de obtenção de água em  
548 volume e qualidade é mais viável em muitos casos de perfuração de poços,  
549 principalmente em áreas onde tem déficit hídrico, e também por uma lacuna  
550 legal não temos hoje a possibilidade de autorizar a perfuração de poços em  
551 área de preservação permanente. Então, nós estamos trazendo também  
552 essa hipótese, uma vez que a perfuração do poço em si é uma atividade  
553 eventual. Acontece uma atividade de perfuração uma única vez. Depois, o

554 poço tubular, é feita a sua laje de proteção sanitária, e realmente a  
555 intervenção que permanece caracteriza um baixo impacto ambiental. Outra  
556 atividade que vem sendo muito demandada é a construção de estrutura para  
557 captação de água em nascentes no meio rural. Essa até é uma demanda  
558 que a Faemg já nos trouxe há algum tempo. Tentamos regulamentar, mas,  
559 também por uma lacuna legal, não conseguimos fazer, na forma seja de  
560 decreto ou na legislação, a regularização dessas estruturas de captação. A  
561 Faemg tem feito treinamento junto ao cenário em várias regiões de Minas. A  
562 intervenção ocorre, mas, geralmente, essa intervenção ocorre em nascentes  
563 muito degradadas, em que é feita uma estrutura de captação e de melhoria  
564 da quantidade de água para captação para o abastecimento, principalmente,  
565 de residências no meio rural. Então, a nossa proposta é do item de  
566 construção de estrutura de até 4 m<sup>2</sup> para captação de água em nascentes  
567 visando sua proteção e o atendimento das necessidades básicas das  
568 unidades familiares rurais. Nesse caso, além da construção da estrutura,  
569 também é feita uma recuperação do restante da APP, da nascente, com o  
570 plantio de espécies nativas. Então, é uma forma de regularizar, através do  
571 baixo impacto, essa captação.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “É  
572 importante registrar – a Vanessa fez uma lembrança interessante – que são  
573 ações que nós devemos autorizar, ou seja, vai ter processo administrativo  
574 em que será verificada a real necessidade da intervenção, a inexistência de  
575 alternativa locacional, que foi algo que retornou em razão da decisão judicial  
576 junto ao STF, no que se refere ao Código Florestal, bem como a indicação  
577 de medidas mitigadoras e compensatórias. Ou seja, nenhuma intervenção  
578 seria autorizada se não forem verificadas essas condições legais que estão  
579 presentes para toda e qualquer intervenção em área de preservação  
580 permanente. Fazendo esse registro porque é de sua importância essa  
581 informação. Outro item que pretendemos que seja incluído como de baixo  
582 impacto é construção de estruturas para captação de água em nascente  
583 visando sua proteção e utilização como fontanário público. Para quem já  
584 visitou São Lourenço, Poços de Caldas, Araxá, é bem nítido que é uma  
585 atividade rotineiramente praticada e que a legislação atualmente não prevê  
586 como possibilidade de regularização e sequer de intervenções futuras.”  
587 Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Só voltando um pouco, por favor. Eu até  
588 coloquei aquela foto, que é interessante, da mina do Machado, que fica em  
589 Pouso Alegre, a cidade onde eu cresci. Eu costumava buscar água com meu  
590 pai nessa mina toda semana, para tomar água. E fiz questão de colocar a  
591 foto porque ela foi urbanizada, e eles fazem coleta, análise da água, e a  
592 população faz uso dessa nascente. Esse item de pequenas retificações e  
593 desvios em curso d’água de no máximo 100 m de extensão e  
594 reconformações de margens de cursos d’água em áreas antropizadas  
595 visando à contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de  
596 vias públicas é também uma atividade corriqueira que, em muitos casos, é

597 autorizada na hipótese de utilidade pública da Lei 20.922. No entanto,  
598 existem obras menores, inclusive, dispensadas de licenciamento, e a nossa  
599 ideia seria autorizar essas obras em um procedimento mais expedito, que é o  
600 que nós estamos pensando para o procedimento de baixo impacto.”  
601 Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Também trazendo um elemento  
602 importante, que há um descompasso, porque a legislação prevê outorga para  
603 tais atividades, um empreendimento lícito, que não identificar nos casos de  
604 intervenções em área de preservação permanente, poderia haver uma  
605 incompatibilidade em sua conjugação. A legislação prevê outorga, permite a  
606 outorga, e pode ser que não esteja previsto dentro do rol de utilidade pública  
607 com baixo impacto nem interesse social. Então, nesse sentido, é para deixar  
608 claro a possibilidade, havendo as condições técnicas já previamente  
609 estabelecidas e identificadas em campo quando da vistoria.” Vanessa Coelho  
610 Naves/SEMAD: “Implantação de obras de arte, como pontes, alas ou cortinas  
611 de contenção e tubulações, limitadas à largura máxima de 12 m. Esse item é  
612 até um item que estava previsto na legislação do Rio Grande do Sul. Em  
613 uma pesquisa sobre esse tema, nós verificamos que a malha viária brasileira  
614 é constituída, na sua maioria, 90%, de estradas não pavimentadas, que são  
615 consideradas as estradas vicinais. E são estradas de acesso a pequenas  
616 vilas, fazendas, sítios, caminhos que ligam povoações para escoamento de  
617 produção agrícola e transporte escolar e que, muitas vezes, autorização para  
618 intervenção em APP – seja para construção, para reconformação dessas  
619 pontes – é muitas vezes urgente, e seria interessante que se conseguisse  
620 fazer também de uma forma mais rápida, considerando de baixo impacto. A  
621 largura de 12 m foi trazida na norma do Rio Grande do Sul, e eu verifiquei  
622 também que, pelo Dnit, é a largura máxima encontrada nessas estradas  
623 vicinais, por isso foi trazida aqui para esse item.” Anderson Ramiro de  
624 Siqueira/SEMAD: “O item 8 seria ampliação através de rampas de  
625 lançamento, piers, garagens e ancoradouros para barcos e demais  
626 estruturas de apoio, desde que não haja supressão de vegetação nativa.  
627 Nesse ponto, é importante rememorar a pressão que nós temos até pelo  
628 turismo em reservatórios artificiais. Só no Estado de Minas estão presentes  
629 vários reservatórios de geração de energia, e aqui eu cito Furnas, que tem  
630 um perímetro de 3.500 km em toda as suas margens. Para fazer uma  
631 comparação, o território nacional é banhado por 7.800 km, ou seja, quase a  
632 metade do território nacional está presente em um único reservatório  
633 artificial. Então, a pressão que existe para implantação de diversas  
634 atividades para execução dos seus usos múltiplos que são previstos dentro  
635 da própria criação do reservatório, há necessidade de ampliação desse rol,  
636 porque não estão presentes demais estruturas de apoio e piers dentro do rol  
637 já determinado como baixo impacto. A legislação traz apenas a instalação de  
638 rampas de lançamento, e aqui nós estamos trazendo a ampliação de outras  
639 estruturas que, em regra, são utilizadas ou são pretendidas por diversas

640 atividades e empreendedores dentro dessas áreas. O item 9 é a edificação  
641 em áreas desprovidas de vegetação nativa, inseridas em meio urbano  
642 detentor de infraestrutura básica que inclua vias de acesso pavimentadas,  
643 iluminação pública e solução de esgotamento sanitário e de drenagem de  
644 águas pluviais e permita ligações domiciliares de abastecimento de água e  
645 energia elétrica. Nós temos aqui duas imagens do município de Varginha.  
646 Uma avenida antiga, instalada na década de 90, abaixo do shopping center  
647 que foi recentemente implantado. Nós temos um curso d'água do lado  
648 esquerdo da pavimentação em que gera uma APP até os lotes. Temo  
649 existência de lotes vagos, diversas edificações, em que a legislação  
650 atualmente não prevê a possibilidade de edificação nesses lotes vagos.  
651 Rememoramos que essa atividade seria uma atividade regularizável. Haveria  
652 necessidade, sim, de indicação de medidas de controle, de medidas  
653 compensatórias e, principalmente, a verificação de que a área está  
654 efetivamente urbanizada. São elementos que estão sendo trazidos no próprio  
655 inciso. É importante registrar que esse dispositivo vai traçar a possibilidade  
656 de minimização de conflitos, já que há uma incidência muito grande nessas  
657 áreas antropizadas, em que há toda a infraestrutura regularizada e  
658 previamente instalada, em que a situação fundiária está totalmente resolvida.  
659 Todos os proprietários já são detentores daqueles imóveis de maneira legal,  
660 e há intenção de edificação. A exigência de a área estar desprovida de  
661 vegetação nativa é fundamental já que são áreas que dificilmente ou até  
662 mesmo inevitavelmente irão retornar para o ambiente de proteção ecológica.  
663 São áreas em que praticar, de maneira fática, a sua reversão para a  
664 indicação do que a legislação determina como área de preservação  
665 permanente, tem praticamente uma inexecução dessa situação. Dizer que  
666 essa área da década de 90 vai ser totalmente desmobilizada retirando todos  
667 os imóveis já implantados, e ser implementada a recuperação da área, isso é  
668 basicamente quase que impossível enquanto realidade. Outra foto que foi  
669 trazida também é da região de Varginha, um caso um pouco diferente, pois  
670 não é uma rua que que traça a divisão entre ambos os limites do curso  
671 d'água e, sim, já várias edificações que estão presentes dentro dessas áreas  
672 efetivamente urbanizadas.” Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Por fim, essa  
673 seria a última hipótese trazida, que seria edificação em pavimentos sobre a  
674 mesma base de ocupação regular de área de preservação permanente,  
675 ainda que haja demolição da estrutura anterior. Também é uma demanda  
676 corriqueira. Nesse caso, se aplicaria, inclusive, para áreas rurais e urbanas  
677 em que, muitas vezes, uma edificação consolidada em APP não consegue  
678 uma autorização, seja para uma reforma, para uma ampliação vertical, em  
679 uma situação em que essa ocupação já se encontra consolidada.” Anderson  
680 Ramiro de Siqueira/SEMAD: “Superado esse rol em que estamos sugerindo  
681 ampliação, a norma também prevê algumas condições para que o rol possa  
682 ser assim autorizado. O artigo 2º determina que a intervenção em área de

683 preservação permanente para atividades eventuais ou de baixo impacto não  
684 poderá comprometer as funções ambientais destes espaços, especialmente:  
685 I - a estabilidade das encostas e margens do corpos hídricos; II - os  
686 corredores de fauna; III - a drenagem e os cursos de água intermitentes; IV -  
687 a manutenção da biota; V - a regeneração e a manutenção da vegetação  
688 nativa; VI - a qualidade das águas. Essas condições têm que ser  
689 previamente identificados quando da autorização pelo agente público dentro  
690 do processo administrativo que se propõe que seja realizado. Os demais  
691 artigos da norma são questões naturalmente que são inseridas. O artigo 3º  
692 determina, por ser baixo impacto, a possibilidade de nós indicarmos a sua  
693 autorização por meio de procedimento simplificado. Obviamente, no  
694 procedimento simplificado não irá, de forma alguma, deixar de ser indicadas  
695 as medidas de controle essenciais, as medidas compensatórias e as  
696 mitigadoras essenciais a toda e qualquer intervenção. A deliberação  
697 normativa entraria em vigor na data de sua publicação e está revogando a  
698 Deliberação Normativa 76/2004, que já trata as intervenções em áreas de  
699 preservação permanente, a qual, diga-se de passagem, tem um conceito de  
700 baixo impacto um tanto quanto genérico e que trouxe dificuldade de  
701 execução. A equipe técnica está à disposição para demais manifestações.  
702 Obrigado a todos.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado  
703 Anderson, obrigado, Vanessa, pela apresentação e pela ilustração também,  
704 a metodologia como foi realizada a revisão.” Conselheiro Gustavo Henrique  
705 Wykrota Tostes: “Eu gostaria de alguns esclarecimentos por parte da equipe  
706 técnica. Se possível, fazer por tópico, que eu acho que fica mais simples.  
707 Seria o artigo 1º, inciso I. Implantação de sistema de coleta. Como você  
708 falou, é exclusivamente para regularização do que já existe. Pelo menos foi o  
709 que eu entendi. A minha pergunta é: eu acho que isso deveria ficar claro em  
710 relação a esse inciso I, inclusive, para desestimular futuramente, novas  
711 instalações. E aí eu acho que é: ‘já existentes até a data desta norma’ ou se  
712 definir uma data clara, até que data vocês acham pertinente a preexistência  
713 desse sistema já implantado. Porque eu não acho crível abriremos a  
714 possibilidade de instalação de novos sistemas dentro de área de APP.  
715 Agora, para regularização dos sistemas preexistentes, eu acho que é  
716 incrível, mas acho que deveria ficar bem claro nesse item, com um marco de  
717 data para que não haja dúvida em relação a essa questão.” Conselheiro Enio  
718 Marcus Brandão Fonseca: “Acompanhando o raciocínio levantado pelo  
719 conselheiro Gustavo, eu pontuaria exatamente no sentido contrário. Eu  
720 entendo que, tecnicamente, a possibilidade de que a regularização de coisas  
721 anteriores deve ser feita, sem sombra de dúvida, mas eu acredito que a boa  
722 técnica e as necessidades que se apresentam em inúmeras situações que  
723 vão acontecer ao longo do tempo possam ser objeto exatamente da  
724 viabilidade, da necessidade dos estudos e da validação do órgão ambiental  
725 com seu poder competente. Então, eu entendo que essa oportunidade de

726 regularização vai do passado e também pode tratar de questões que estão  
727 vinculadas a pleitos futuros. E aí, na resposta da equipe técnica, eu colocaria  
728 esse entendimento da minha parte.” Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “O  
729 entendimento é de que novos empreendimentos não podem se instalar em  
730 APP, no entanto, nós temos empreendimentos antigos já instalados que  
731 necessitam de tratamento ou de ampliação de estações de tratamento e que  
732 poderiam, sim, construir esses sistemas de tratamento em APP, desde que  
733 não haja supressão de vegetação nativa. O empreendimento é existente,  
734 mas esse empreendimento existente pode ter necessidade de ampliar ou de  
735 construir uma estação de tratamento.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD:  
736 “Eu vou fazer uma complementação até para que possamos encontrar  
737 perfeitamente o alcance desse dispositivo legal. Rememorar a todos que  
738 obra de saneamento já é prevista como de utilidade pública quando  
739 desempenhada por agentes públicos. Então, já tem esse conceito  
740 estabelecido tanto na lei federal como na estadual, de implantação de  
741 qualquer obra de saneamento por agentes públicos ser feita, possivelmente,  
742 em áreas de preservação permanente. O mesmo dispositivo legal fala que o  
743 governador pode ampliar obras similares, assim entendidas, para fins de  
744 considerá-las como de utilidade pública ou de interesse social. A intenção  
745 aqui é trazer um aspecto técnico eminente, observando as condições  
746 primárias de toda e qualquer intervenção em APP, obras que sejam de  
747 utilidade pública, de interesse social, de baixo impacto em que inexista  
748 alternativa locacional – ou seja, aquele empreendimento não tem outra  
749 solução para implantar seu sistema de esgotamento sanitário –, e que  
750 inexista supressão de vegetação nativa – que é uma condição presente  
751 dentro deste dispositivo –, possa ser autorizada como interpretação por  
752 extensão daqui do Conselho por caracterizar esse empreendimento como de  
753 baixo impacto. A retirada da análise técnica não está sendo feita de forma  
754 nenhuma, serão verificados em campo esses dois critérios fundamentais. Há  
755 alternativa locacional para implantação de sistema de esgotamento  
756 sanitário? Sim, há. Retira-se da área de preservação permanente. Não há  
757 alternativa locacional para implantação desse sistema, inexistente alternativa  
758 locacional, nós estamos entendendo que é um empreendimento que possa  
759 ser ampliado dentro do rol como considerado de baixo impacto.” Conselheira  
760 Virgínia Campos de Oliveira: “Eu tive um entendimento que foi o seguinte. Já  
761 está prevista a possibilidade de utilização de APP em situações de utilidade  
762 pública, em situações de interesse social. O que eu estou entendendo desta  
763 DN é também uma abertura de uma possibilidade relacionada – até muito no  
764 que o Enio colocou – à questão de solução técnica mais adequada. Vocês  
765 citaram o exemplo do saneamento, que é de utilidade pública, mas a  
766 possibilidade de ter atividades que não estejam nas outras duas categorias,  
767 mas que a solução técnica mais adequada utiliza a área de preservação  
768 permanente dentro, obviamente, de critérios do órgão regulador, de

769 internalizar os custos socioambientais para construir a viabilidade desse  
770 projeto dentro de uma área de preservação permanente. Isso eu acho muito  
771 válido porque eu acho que o conteúdo técnico em uma solução é muito  
772 importante, tendo em vista até a questão de custo. Às vezes você inviabiliza  
773 uma solução boa e necessária, mesmo não sendo uma atividade de utilidade  
774 pública ou de interesse social, mas que é necessária para alguma outra  
775 utilização, e o custo, às vezes, obviamente, internalizando as questões de  
776 preservação que foram bem pautados ali, que têm critérios e condições para  
777 isso acontecer. Então, eu estou entendendo que é isso, ter uma abertura de  
778 ser incorporado utilizando uma área que, a princípio, é proibida de ser  
779 utilizada, com critérios técnicos e dentro de uma solução técnica adequada.”  
780 Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Exatamente isso. Nós estamos  
781 considerando que, em áreas onde a APP já não tem mais função ambiental,  
782 teria um ganho ambiental admitindo a instalação de um sistema de  
783 tratamento para o empreendimento que não possui alternativa locacional  
784 para essa instalação.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:  
785 “Presidente, na reunião da CAP realizada em 26 de abril, foi feita uma moção  
786 pedindo para que se regulamentassem alguns procedimentos, inclusive,  
787 esse que foi informado, que são as recuperações de nascente. Essa matéria,  
788 pela própria natureza, está muito próxima dos objetivos da CAP. Então, eu  
789 estou querendo ver como podemos viabilizar uma apresentação. Antes de  
790 tudo, parabéns para a equipe técnica, foi uma apresentação muito legal,  
791 muito boa. Então, viabilizar uma apresentação na CAP, pelo próprio  
792 conteúdo. E dou logo uma sugestão. Amanhã, temos reunião da CAP aqui.  
793 Ainda que não esteja publicada a apresentação, eu estou sugerindo uma  
794 apresentação, amanhã, a pedido da Faemg, e certamente com a  
795 concordância de todos lá, dessa matéria, porque eles têm muito também a  
796 contribuir. Eu estou fazendo o pedido, dando a sugestão e consultando a  
797 equipe se é possível fazer amanhã. Agora, eu tenho três colocações  
798 pontuais. Aqui no item I fala em fragmento de vegetação, desde que não haja  
799 supressão de fragmento. No item II também tem fragmento de vegetação. E  
800 lá no item VIII tem supressão de vegetação. São coisas diferentes. Então, eu  
801 gostaria que vocês comentassem essa questão do fragmento, perguntando,  
802 por exemplo, duas ou três árvores isoladas. Isso é o quê? É fragmento, é  
803 supressão ou não limitaria o alcance do que a norma quer regulamentar?”  
804 Vanessa Coelho Naves/SEMAD: “Acredito que durante a discussão nós  
805 possamos, inclusive, padronizar essa situação. Eu acho que seria vegetação  
806 nativa, incluiria árvore isolada e alguma outra tipologia de vegetação que não  
807 seja fragmento florestal.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu  
808 entendo que isso limite a construção de estruturas até 4 m. Nós temos  
809 informações de que existem ocasiões em que só é possível fazer intervenção  
810 no limite de 6 m. Então, eu estou questionando se 4 m não estão limitando  
811 muito a possibilidade de aplicar a norma.” Vanessa Coelho Naves/SEMAD:

812 “Nesse caso, a experiência da Faemg é muito maior do que a nossa, o que a  
813 Faemg puder contribuir, porque essa situação colocada nesse item é  
814 específica para essa demanda, para esse trabalho bacana que a Faemg tem  
815 feito.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Quando fazemos a avaliação, é  
816 uma avaliação de engenharia, quanto precisa construir dentro da APP para  
817 fazer a captação. Às vezes, o setor do agronegócio tem uma visão muito  
818 melhor do que a nossa. Então, podemos fazer uma discussão desse ponto.”  
819 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “A última manifestação é no  
820 artigo 2º. A intervenção em área de preservação permanente para atividades  
821 eventuais ou de baixo impacto não poderá comprometer as funções  
822 ambientais desse espaço. ‘Comprometer as funções ambientais’. O ‘função  
823 ambiental’, com um pouco de má vontade, elimina tudo que foi construído  
824 para trás. Além do mais, tem listadas aqui mais seis outras possibilidades.  
825 Então, o que nós temos que construir aqui e achar é alguma coisa que dê  
826 validade ao que está proposto aqui como baixo impacto. Porque se não nós  
827 vamos ficar perdidos.” Anderson Ramiro de Siqueira/SEMAD: “É importante  
828 até registrar que esse dispositivo ele está presente na Conama 369, embora  
829 de difícil interpretação, sim. Gera um certo dissenso entre os próprios  
830 técnicos o que seria comprometimento dessa função ecológica ou não. É  
831 importante também que, do mesmo modo que nos inviabiliza em tentar  
832 entender todos os casos presentes nesse sentido, o inverso também pode  
833 ser verdadeiro, porque nos dá condição de tentar entender aquele  
834 empreendimento como efetivamente de baixo impacto, assim sob a ótica  
835 técnica. Nós temos que equacionar, sim, um dispositivo técnico aqui traçado  
836 para dar segurança ao usuário e, antes de mais nada, para dar segurança à  
837 própria regra, para não a utilizarmos para, demasiadamente, proibir todos os  
838 incisos que aqui estão se discutindo que são permitidos, bem como para  
839 que, de uma maneira alternada, entendamos que qualquer outro tipo de  
840 intervenção, bastando estar relacionada como de baixo impacto, está  
841 permitido. Nós temos que tentar encontrar esse ambiente médio para que,  
842 dentro do critério de análise, tenhamos condições efetivas de identificar o  
843 impacto em campo, identificar se efetivamente ele pode ser assim  
844 considerado como de baixo impacto, e nós temos que ter esse gap técnico  
845 estabelecido dentro na norma que está sendo proposta. Nós temos que ter  
846 condições efetivas para que, em campo, possamos identificar, efetivamente,  
847 o empreendimento e determinar se é ou não é baixo impacto para fins do  
848 que está sendo previsto na norma. É um desafio do Concelho, um desafio  
849 que a equipe técnica também teve. Dentro das discussões, o que se  
850 ponderou como de melhor possibilidade de ser trazido é o que já estava  
851 presente no cenário nacional, junto à 369. Mas o Conselho, sem dúvida,  
852 pode nos ajudar na construção desses limites que nós temos que ter para  
853 considerar ou não um empreendimento como sendo de baixo impacto. E com  
854 esse cuidado, sem sombra de dúvida, que esse limite não pode se tornar

855 inviabilidade de todo e qualquer dispositivo que está sendo trazido.”  
856 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu quero concordar muito com o  
857 que disseram a colega Virgínia e o colega Enio. Na hora que  
858 regulamentamos esse baixo impacto, o que nós estamos querendo não é  
859 criar restrição às atividades de um modo geral, é buscar soluções técnicas  
860 que viabilizem situações. É esse o espírito que vai ter que cuidar aqui desse  
861 artigo 2º.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “No item 1, foi  
862 feito um esclarecimento, e para mim ainda não ficou clara a pergunta do Enio  
863 em razão do que foi esclarecido pela equipe técnica. A questão é o seguinte.  
864 O que vocês estão visando é tão somente aprovação do que já está  
865 existente e a possibilidade de ampliação do que já está existente? Ou a  
866 possibilidade de abertura para novos ainda que inexistente? Eu vou falar de  
867 todos, e aí depois me respondem um por um. E se for dessa maneira,  
868 abertura de novos, por que não dividir isso em dois incisos? Um inciso para o  
869 que já existe, com um determinado regramento, e outro inciso para o que vier  
870 a ser construído, com toda estrutura de restrição colocada pelos próprios  
871 senhores. Eu acho que fica mais claro, a coisa fica mais fácil de ser  
872 compreendida. No caso do inciso II, a implantação de açudes para usos  
873 múltiplos, a minha pergunta também é a mesma. Isso é só para os existentes  
874 ou vai abrir possibilidade para novos? E no caso eu falaria a mesma coisa: o  
875 que já existe, dividir em dois incisos, com um determinado regramento para  
876 haver a regularização, e os novos, com um nível de restrição maior para que  
877 não haja o estímulo para intervenção em área de APP. O inciso III:  
878 perfuração de poços tubulares. A minha pergunta: é exclusivamente para  
879 consumo humano? A meu entender, deveria ser, ou seja, vai poder abrir  
880 poços para uso industrial, para o que quer que seja em área de APP. Eu  
881 acho que, se for para consumo humano, é factível. Para outros usos, não sei  
882 até que ponto se justificaria. Inciso IV: construção de estrutura. A mesma  
883 forma. O que vocês colocam ali: atendimento de necessidades básicas de  
884 famílias rurais. O que é esse critério, isso é consumo humano, é para  
885 unidades rurais de subsistência ou permite-se isso para unidades rurais  
886 maiores? Ou seja, eu acho que precisa primeiro estruturar, tecnicamente, o  
887 fim e com o vínculo legal. Ou seja, ‘para consumo humano’ ou ‘para atender  
888 todas as necessidades’, mas para os módulos rurais de subsistência ou o  
889 que quer que seja. Isso ficar claro. No item V: construção de estrutura de  
890 captação de água em nascente visando à proteção e utilização de fontanário  
891 público. É em relação aos já existentes a regularização ou é a possibilidade  
892 de construção de novos? O fontanário público é exclusivamente para  
893 consumo humano? Então, que deixe claro que é para fins de consumo  
894 humano, e deixar claro que é ‘exclusivamente’, ou seja, tem que criar uma  
895 questão de restrição na norma. VI: as pequenas retificações e desvios. A  
896 mesma pergunta: é em relação aos já existentes ou vai abrir possibilidades  
897 de novos? E aí, se for abrir possibilidade de novos, dividir em dois incisos

898 com regramentos diferentes e restrições diferentes. VII: implantações de  
899 obras de arte. É exclusivamente para obras de arte pública ou vai permitir  
900 para privado? Eu acho, a meu ver, que seriam só para públicas. No caso de  
901 privado, estaria é estimulando a abertura de novos. Então, eu acho que  
902 deveria ser restritivo, no caso, restrição para público. Ainda que seja abertura  
903 de vicinais, mas que sejam aprovadas na estrutura de vias públicas pelo  
904 município, e, após a regularização disso, que a via esteja devidamente  
905 regularizada, que se faça a abertura. Mas que se estimule um processo de  
906 regularização e não estimule um processo de abertura indiscriminada disso.  
907 VIII: rampas de acesso a pier e ancoradouro. Eu entendi, perfeitamente. A  
908 única coisa que eu acho que deveria ser colocada, além da supressão de  
909 vegetação nativa, é corte ou aterro. Deveria ser vedada também essa  
910 possibilidade. Quer fazer? Faz aéreo, coloca a estrutura, monta uma  
911 estrutura aérea para fazer o nivelamento. Se não faz isso, corta a supressão  
912 de vegetação nativa, mas vai começar a ter corte para colocar rampa de  
913 acesso ou aterro para colocar rampa de acesso em APP. E eu acho que  
914 deveria criar uma estrutura de desestímulo, ou seja, exclusivamente, para  
915 áreas turísticas, ou seja, delimitar de forma mais restrita essa questão. IX:  
916 edificações. No mesmo sentido de regularização, tão somente em áreas com  
917 parcelamento urbano devidamente regulamentado. ‘O parcelamento urbano  
918 não está regulamentado naquela área’. Regule o parcelamento  
919 urbano. Cria uma estrutura de regularização urbana e não uma estrutura  
920 inversa. Eu acho que deveria se preocupar nesse sentido, ou seja, que a  
921 norma também viesse no sentido de estímulo à regularização seja da malha  
922 viária, seja da estrutura urbana. Próximo: edificação ou pavimentação. Esse  
923 me gerou uma dúvida, eu não entendi direito. Seriam estruturas já demolidas  
924 em uma área de APP que você quer construir em cima daquilo que já está  
925 demolido na área de APP. Se já está demolido, para que vai estimular a  
926 construção em cima de algo que já está demolido e que deveria ser  
927 recuperado? Aí eu acho que – pelo menos nessa linha que eu entendi – não  
928 seria interessante. No artigo 2º, eu acho que deveria ser incluído ‘área de  
929 amortecimento de unidade de conservação’. Ou seja, a intervenção não pode  
930 ocorrer em área de amortecimento de unidade de conservação. As APPs em  
931 área de amortecimento são estrutura de proteção de unidade de  
932 conservação. E aí independe se é de proteção integral ou não. Se foi  
933 definida como área de amortecimento, e a APP está lá, é um contrassenso  
934 autorizar intervenção. Essas são as contribuições que eu tenho para fazer  
935 aos senhores, e gostaria de ouvir a equipe técnica em relação a elas.”  
936 Conselheira Andressa de Oliveira Lanchotti: “Primeiramente, eu gostaria de  
937 parabenizar a equipe da SEMAD pela iniciativa da norma e pela  
938 apresentação. Essa norma é de suma importância. Em uma análise  
939 preliminar, eu verifico a necessidade de esclarecimentos na linha do que o  
940 Dr. Gustavo disse, critérios em alguns artigos, definição de marcos,

941 sobretudo temporais. A título de exemplo, o inciso I, que trata das obras de  
942 saneamento, deve ficar bem claro que é só para o que já está instalado,  
943 porque há a hipótese de utilidade pública para as novas obras, e é preciso  
944 lembrar que essa DN vai trazer um procedimento simplificado. Então, da  
945 maneira como está escrito, está muito aberto. Outro exemplo dessa abertura  
946 é o inciso IX, praticamente ocupação urbana consolidada, trata da  
947 regularização fundiária, faz até menção à Lei 11.977. Então, os critérios  
948 marcos temporais precisam estar melhor definidos. Eu peço licença para  
949 passar a palavra para a Dra. Marta e, desde já, antecipo a necessidade do  
950 amadurecimento. Portanto, o Ministério Público vai solicitar vista dessa DN.”  
951 Conselheira Marta Alves Larcher: “Como a Dra. Andressa falou, é muito  
952 importante a edição dessa deliberação normativa. Foi até uma cobrança que  
953 eu fiz em uma reunião que tive com representante da SEMAD. Nós temos  
954 várias situações que demandam regularização, e não há realmente uma  
955 norma que nos dê um caminho seguro para tanto. Eu vejo com muita  
956 preocupação essa questão de se procurar regularizar, de qualquer forma, o  
957 que já está implantado, principalmente na zona urbana do município. Nós  
958 não podemos esquecer que existe uma norma geral, a Lei Federal 6.766,  
959 que regula o parcelamento do solo urbano, e já, desde 1979, há uma  
960 expressa vedação de implantação de lotes urbanos para fins de edificação  
961 em áreas de proteção ou interesse ambiental. Isso está lá na norma desde  
962 79. Depois veio o Código Florestal, que passou por diversas reformulações e  
963 acabou definindo, na década de 80, a APP de 30 m, e isso sempre foi  
964 desconsiderado, foi solenemente desconsiderado pelos municípios na hora  
965 de aprovar loteamentos. Há uma norma também, que está inserida na 6.766,  
966 que estabelece uma faixa não edificante de 15 m às margens dos cursos  
967 d’água, e isso também nunca foi considerado. Então, eu fico preocupada  
968 com uma norma que pretenda colocar tudo como baixo impacto para tentar  
969 regularizar essas situações. Eu vejo aqui algumas lacunas, por exemplo,  
970 como a Dra. Andressa apontou, a falta de um marco temporal. A própria Lei  
971 Federal de Regularização Fundiária estabelece que, no caso de  
972 regularização fundiária de interesse social – ou seja, assentamentos  
973 ocupados por população de baixa renda –, vai se permitir a regularização  
974 desde que as intervenções sejam efetivadas até 22 de dezembro de 2016.  
975 Então, tem um marco. No caso do interesse específico – ou seja, quando  
976 não há aquela população de baixa renda –, a regularização demanda, além  
977 de todas as outras características da inexistência de alternativa técnica  
978 locacional, a reserva de uma faixa não edificante de 15 m. Isso está no artigo  
979 65 do Código Florestal e já estava na 11.977 e continua na 13.465. E isso  
980 não foi considerado aqui. Esse inciso IX, por exemplo, eu acho que é uma  
981 forma de voltar com o famigerado uso antrópico consolidado urbano que o  
982 Ministério Público questionou via ação direta de inconstitucionalidade. Então,  
983 eu acho que precisamos, realmente, trabalhar melhor essas questões

984 diferenciando o que é utilidade pública, o que é interesse social e o que é  
985 baixo impacto. E colocar, realmente, como baixo impacto aquilo que a  
986 legislação prevê, tomando como base os próprios parâmetros da Resolução  
987 Conama 369, que limita a 5%. Aqui também não faz essa referência. Então,  
988 eu acho que precisamos, realmente, trabalhar mais essa norma, detalhar  
989 mais. E a Dra. Andressa já adiantou que nós vamos pedir vista.” Conselheiro  
990 Marcelo Ribeiro Pereira: “Eu tenho três dúvidas com relação ao artigo 2º.  
991 Nele vem trazendo, no seu inciso II, os corredores de fauna. Eu queria  
992 perguntar para a equipe técnica o que eles entendem por corredor de fauna.  
993 Embora isso tenha sido trazido da Conama 369, pode-se ter o entendimento  
994 de corredor de fauna como sinônimo do corredor ecológico ou até, como por  
995 exemplo, área de travessia implantada para permitir o trânsito da fauna ou  
996 até áreas de conectividade entre fragmentos. Isso tudo pode ser corredor de  
997 fauna. Era interessante que fosse mais específico. Embora tenha copiado da  
998 Conama, mas está muito amplo. Com relação ao inciso V, essa regeneração  
999 da vegetação nativa, com as intervenções, no meu entendimento, não tem  
1000 como. A manutenção é até possível, agora a regeneração, a intervenção por  
1001 si não vai permitir mais a regeneração. Então, essa possibilidade não existe.  
1002 Então, são essas duas observações para reflexão e pensar na forma de  
1003 ajustar isso melhor. E já que foi abarcado esse artigo 1º da Conama 369, por  
1004 que não trouxeram os artigos 2º e 3º? O artigo 2º diz assim: a intervenção ou  
1005 supressão eventual e de baixo impacto ambiental da vegetação em APP não  
1006 pode, em qualquer caso, exceder ao percentual de 5% da APP impactada  
1007 localizada na posse ou propriedade. E o artigo 3º traz com relação à  
1008 necessidade de se apresentar um estudo de inexistência de alternativa  
1009 técnica e locacional.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu antecipo  
1010 também a intenção de acompanhar a vista e até por isso não vou entrar em  
1011 filigrana, vou ficar só em conteúdos mais amplos na norma. Um ponto que eu  
1012 acho importante, quando nós estamos tratando do inciso IX, de fato, estamos  
1013 tratando de regularização, mas aí nós temos que trazer para o campo  
1014 correto. Hoje a lei vigente sobre esse assunto é a 13.465, não mais a 11.977.  
1015 Então, em um primeiro ponto eu acho que é necessário fazer essa  
1016 atualização e até dos conceitos que variaram pouca coisa em relação ao que  
1017 está aqui. Eu também me alinho à colocação do Carlos Alberto, é importante  
1018 que haja o alinhamento dos conceitos. Aqui está ‘em edificações e áreas  
1019 desprovidas de vegetação’, que é um conceito até muito difícil de se  
1020 encontrar, talvez devesse se alinhar com alguns dos anteriores, vedada a  
1021 supressão de fragmento de vegetação nativa, por exemplo. E por último essa  
1022 questão do artigo 2º. Da experiência pregressa que nós temos no Estado,  
1023 esse negócio de copiar texto de norma costuma produzir situações muito  
1024 confusas diante à medida que a norma copiada vai evoluindo. E no caso da  
1025 369 é esperada, já atrasada e retardada uma evolução para que coincida  
1026 com a nova legislação. Então, eu sugiro o seguinte: se temos artigos e

1027 dispositivos a dar destaque, que a gente remeta a eles. Pelo menos se a  
1028 norma for adaptada, depois nós não vamos ter que adaptar esta aqui  
1029 novamente. São essas as considerações.” Presidente Anderson Silva de  
1030 Aguilar: “Nós temos aqui o destaque, que na verdade é o pedido de vista do  
1031 Ministério Público. Nós temos, primeiro, o pedido de vista do Ministério  
1032 Público. Acompanhando o pedido de vista a Setop, Faemg, Câmara do  
1033 Mercado Imobiliário, Fiemg, Ibram, APPA.” Conselheiro Gustavo Henrique  
1034 Wykrota Tostes: “Senhor presidente, eu acho que seria até mais proveitoso,  
1035 tanto para a equipe técnica quanto para esta Câmara, ao invés de nós todos  
1036 pedirmos vista e virmos aqui com diversos pareceres de vista, que depois  
1037 vão ser consolidados pela equipe técnica, para serem discutidos, se  
1038 poderíamos fazer uma experiência de algo para conseguir fazer melhor. A  
1039 equipe técnica baixaria em diligência, nós mandaríamos para a equipe  
1040 técnica todas as contribuições que porventura cada entidade tenha; a equipe  
1041 técnica faz a análise em cima disso, descarta aquilo que não achar  
1042 conveniente, inclui aquilo que achar conveniente e traz, na próxima reunião,  
1043 uma proposta de norma mais bem estruturada, mais bem consolidada. Eu  
1044 acho que nós só teríamos ganho nisso. Nós temos uma convergência de  
1045 90%, pelo que eu vi, do entendimento, talvez uma divergência em 10% do  
1046 que está se propondo a discutir. Mas eu acho que nós teremos um ganho em  
1047 relação à produção da norma em si. É a minha sugestão, fica a critério da  
1048 mesa.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Mas o senhor pede vista,  
1049 independente da sua sugestão?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota  
1050 Tostes: “Sim.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Em relação a sua  
1051 sugestão, eu agradeço muito acho, eu acho que é muito pertinente, mas já  
1052 estamos com a equipe técnica toda mobilizada e já anotou todos os  
1053 questionamentos. Eu acho que foi muito contributiva essa metodologia que  
1054 nós adotamos de a equipe fazer a apresentação, e nós iniciarmos as  
1055 discussões. E agora, claro, com o pedido de vista, que é direito do  
1056 conselheiro, eu acho que a soma de tudo isso vai trazer uma norma, na  
1057 próxima reunião, já consolidada. Não descartamos, em hipótese nenhuma, a  
1058 sugestão para uma próxima norma que, eventualmente, possa ser entendido  
1059 que é plausível essa sugestão. Mas para essa eu acho que temos uma boa  
1060 construção e, como o senhor mesmo disse, uma convergência de  
1061 praticamente 90%. Então, continuando a leitura dos que solicitaram vista:  
1062 Ponto Terra, Seapa. Concedida vista, então, às entidades aqui lidas por  
1063 mim.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Senhor presidente, eu  
1064 só pediria que essa apresentação fosse encaminhada para os conselheiros,  
1065 por favor, e as demais notas técnicas porventura existentes em relação à  
1066 elaboração dessa norma.” Presidente Anderson Silva de Aguilar: “Eu vou  
1067 pedir à equipe técnica e também à Secretaria Executiva para que se atente.  
1068 Na próxima reunião, nós vamos trazer as respostas das perguntas feitas aqui  
1069 e que não foram respondidas, com o início da reunião com metodologia,

1070 assim como disponibilizar a apresentação e aquilo que faz parte da  
1071 metodologia de revisão da norma, que é a DN 76 e as outras normas  
1072 consultadas dos outros Estados. Já tem informação aqui pela Secretaria  
1073 Executiva de que a apresentação vai ser disponibilizada no site assim que  
1074 terminar aqui a reunião.” Conselheira Marta Alves Larcher: “Eu só queria  
1075 saber qual é a data limite para mandarmos o parecer de vista, para nos  
1076 programamos internamente.” Vânia Mara de Souza Sarmento, assessora dos  
1077 Órgãos Colegiados/SEMAD: “Em conformidade com a DN 177, são cinco  
1078 dias que antecedem a data da próxima reunião.” Conselheiro Gustavo  
1079 Henrique Wykrota Tostes: “Só para esclarecer também que a contagem do  
1080 prazo aqui é diferente da contagem do prazo judicial, conta o dia do início e o  
1081 dia do final. Então, na realidade, diminuem dois dias do prazo. Pelo menos  
1082 foi o que até então eu entendi.” Vânia Mara de Souza Sarmento, assessora  
1083 dos Órgãos Colegiados/SEMAD: “De acordo com a data da última reunião, a  
1084 data máxima para entrega do parecer de vista será no dia 20 de julho, uma  
1085 sexta-feira. Nós solicitamos que o relato seja encaminhado para o e-mail da  
1086 assessoria, que é [assoc.meio ambiente.mg.gov.br](mailto:assoc.meioambiente.mg.gov.br).” Conselheiro João Carlos  
1087 de Melo: “Quem pediu vista vai fazer uma justificativa em função do pedido  
1088 de vista ou já está concedido o pedido de vista antecipadamente? Porque eu  
1089 gostaria de fazer um pequeno comentário sobre tudo isso.” Presidente  
1090 Anderson Silva de Aguiar: “Quanto temos as matérias deliberativas  
1091 referentes aos processos administrativos, essa justificativa está no  
1092 Regimento e é viável de se fazer. Como decorreu aqui de uma discussão, e  
1093 houve os apontamentos, nos próprios apontamentos já ficam claro as  
1094 justificativas pelos solicitantes de vista. Aqueles que não fizeram  
1095 acompanham a justificativa dos outros.” Conselheiro João Carlos de Melo:  
1096 “Eu gostaria só de fazer algum comentário. Essa questão específica inerente  
1097 a baixo impacto em APP, eu acho que tem que ter uma visão mais holística  
1098 de todo o processo. Especificamente, o que acontece? Vamos aos dados  
1099 mais práticos para viabilizar o pensamento que estou tendo. Eu tenho  
1100 assento no Comitê da Bacia do São Francisco. Em números gerais, o Comitê  
1101 da Bacia do São Francisco tem alguns levantamentos que talvez possam  
1102 interessar não só em Minas, mas como ao longo de toda a bacia. Mais de  
1103 92% – número aproximado, um pouco mais, um pouco menos – de todo o  
1104 tratamento de efluentes, ou seja, não há tratamento de nenhum efluente em  
1105 torno de 92% dos municípios, nem tratamento primário nem tratamento  
1106 secundário. E a mesma situação sobre outros fatos, como infraestrutura e  
1107 outras sequências mais, tem um certo empreendimento, inclusive quando há  
1108 algum problema específico de revegetação de nascentes. Há uma  
1109 necessidade de uma licença especial, uma vez que é área de APP também.  
1110 Sendo isso, senhor presidente e demais conselheiros, eu pediria que esse  
1111 prazo para a próxima reunião fosse um pouco mais estendido, que houvesse  
1112 uma discussão mais específica sobre todos esses pontos, uma que essa

1113 visão holística dessa questão de APP de baixo impacto, como foi comentado  
1114 não só pelo conselheiro Enio, como pela Virgínia, pelo Carlos Alberto e  
1115 outros mais, conduz a uma situação dessa. Sem contar a questão específica  
1116 da própria legislação. Quando se fala sobre a Resolução Conama 369 e  
1117 outras mais, estão todas ultrapassadas, em fase de renegociação, de novas  
1118 avaliações também. Esquecendo que grande parte disso tem a própria  
1119 questão de expansão urbana. Ou seja, tem uma série de fatores, uma série  
1120 de correlações intrínsecas a essa questão de baixo impacto. Então, eu  
1121 pediria uma avaliação mais profunda, que essa data fosse um pouquinho  
1122 mais à frente. Não só pelo número de conselheiros que pediram vista nesses  
1123 procedimentos, sentindo a mesma situação, e não foi comentada até então  
1124 essa questão, ou seja, a previsão seria 20/7. Dentro de um pouco menos que  
1125 um mês não vamos ter condição de fazer essas avaliações no momento  
1126 extremamente oportuno pelo magnífico trabalho que a Supram apresentou.  
1127 Ou seja, a Supram foi no cerne da questão, fez uma avaliação bem  
1128 detalhada, com ilustração bem significativa, de tudo isso que tem que ser  
1129 resolvido. Ou seja, nós estamos em uma situação inerente à questão de  
1130 efluentes. E comentar também sobre questão de tratamento de efluentes,  
1131 que é extremamente precário no país como um todo, e Minas Gerais é uma  
1132 questão específica.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Como eu até  
1133 falei com o conselheiro Gustavo Tostes, que solicitou, conforme o  
1134 Regimento, a opção de baixa em diligência, nós entendemos não ser  
1135 necessária. Porque há um amadurecimento não só da equipe da SEMAD,  
1136 como deste Conselho, há uma convergência aqui dos pontos colocados na  
1137 norma, mas também foi colocado por muitos conselheiros que é necessário  
1138 ainda um pequeno amadurecimento, e entendemos que o pedido de vista é o  
1139 procedimento previsto no Regimento mais adequado para tratar essa norma.  
1140 Mas ainda fica o meu agradecimento sobre a sua ponderação. Quanto à  
1141 reunião da CAP, a apresentação não está pautada. Não temos condição de  
1142 inserir a apresentação. Nós estamos aqui durante o pedido de vista, e  
1143 acredito que fazer uma apresentação na CAP é fazer algo que é preliminar,  
1144 que teria o caráter apenas de apresentação, não de deliberação, porque este  
1145 é o plenário para deliberação. E entendo que, após terem sido esgotadas as  
1146 discussões aqui e chegado ao entendimento comum que vai culminar no  
1147 deferimento da norma, aí, sim, seria exequível fazer uma apresentação na  
1148 CAP para dar conhecimento aos conselheiros. Mas podemos convidá-los a  
1149 participar aqui da plenária também, e os senhores das entidades envolvidas  
1150 com o setor também repassarem aos membros daquela outra câmara  
1151 técnica.” Conselheira Juliana Pereira da Cunha: “Eu concordo com o senhor  
1152 presidente e aconselho convidar todos os conselheiros da CAP e que  
1153 amanhã possamos propor também uma reunião entre eles, já que pedimos  
1154 vista. Aí, pedimos as contribuições e colocamos no nosso parecer de vista.”  
1155 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Inclusive, na parte de comunicados

1156 dos conselheiros, os conselheiros podem fazer esse aviso lá na CAP.” **5.2)**  
1157 **Minuta de Deliberação Normativa COPAM que dispõe sobre a**  
1158 **convocação e a realização de audiências públicas no âmbito dos**  
1159 **processos de licenciamento ambiental estadual. Apresentação: SEMAD.**  
1160 Ivana Carla Coelho/SEMAD: “Bom dia. Meu nome é Ivana, eu sou diretora de  
1161 Apoio Técnico e Normativo da SEMAD e eu estou aqui para apresentar a  
1162 minuta da revisão da Deliberação Normativa 12/1994, que foi elaborada a  
1163 partir dos trabalhos internos na SEMAD, das contribuições das  
1164 Superintendências Regionais de Meio Ambiente, da Superintendência de  
1165 Projetos Prioritários e do próprio Ministério Público. A audiência pública é a  
1166 reunião pública aberta e acessível, destinada a esclarecer as dúvidas,  
1167 recolher críticas e sugestões que poderão subsidiar a decisão acerca do  
1168 processo de licenciamento ambiental, expondo aos interessados informações  
1169 sobre a atividade ou empreendimento objeto do licenciamento e  
1170 possibilitando a participação dos interessados na construção da decisão  
1171 administrativa. As críticas, as sugestões e os requerimentos que acontecem  
1172 na audiência pública, todos devem ser respondidos na própria audiência, e  
1173 os requerimentos, sugestões e discussões referentes aos impactos  
1174 socioambientais ou socioeconômicos deverão ser contemplados no Parecer  
1175 Único elaborado e considerados nas decisões administrativas do processo  
1176 de licenciamento. O presidente do COPAM ou secretário executivo do  
1177 COPAM é quem determinará a realização da audiência pública, quando  
1178 necessário ou quando for solicitado, para os processos de licenciamento  
1179 instruídos com Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório  
1180 de Impacto Ambiental, independente da classe do empreendimento ou fator  
1181 locacional incidente sobre a atividade. A audiência pública ocorrerá quando  
1182 for solicitada pelos legitimados que são previstos na deliberação normativa,  
1183 quando tiver objetivo de atender o artigo 8 da Lei 12.802/1998, que trata  
1184 sobre as populações atingidas pelas áreas de reservatório; decorrente de  
1185 alguma previsão expressa em outra lei ou norma; e também quando o  
1186 presidente ou secretário-executivo do COPAM entender necessária a  
1187 realização da audiência pública. Também poderá ser determinada pelo  
1188 presidente do COPAM ou secretário executivo a realização da audiência  
1189 pública para apresentação de programas, projetos e planos que não foram  
1190 previstos no caput do artigo. A Secretaria Executiva do COPAM vai publicar  
1191 o edital de abertura para solicitação de audiência pública no prazo de no  
1192 mínimo 45 dias corridos, após a formalização do processo e, obviamente,  
1193 antes da decisão da licença. Quem são os legitimados para solicitar  
1194 audiência pública? O prefeito do município sede da atividade ou  
1195 empreendimento ou o prefeito de município que poderá sofrer o impacto da  
1196 área de influência direta daquele empreendimento ou atividade que está  
1197 sendo instalado ou operado; o Ministério Público, tanto estadual quanto  
1198 federal; o próprio empreendedor; entidade civil sem fins lucrativos

1199 constituídas há mais de um ano e inscritas no Cadastro Estadual de  
1200 Entidades Ambientais (CEEA); e grupo de 50 ou mais pessoas, com  
1201 indicação do respectivo representante no requerimento para a participação  
1202 na audiência pública. Para solicitar audiência pública, os legitimados deverão  
1203 encaminhar ao secretário executivo do COPAM um ofício dentro do prazo  
1204 que foi estabelecido no edital. A audiência pública ocorrerá no município  
1205 sede daquela atividade ou empreendimento ou naqueles municípios que vão  
1206 sofrer os impactos ambientais daquela atividade, os mais significativos,  
1207 desde que comprovado e demonstrado pelos estudos apresentados. O  
1208 presidente do COPAM ou secretário executivo do COPAM, juntamente com o  
1209 empreendedor, vai determinar onde será a audiência pública. E no caso ele  
1210 poderá estabelecer mais de uma audiência pública em função de localização  
1211 geográfica do solicitante, da complexidade do tema, de infraestrutura,  
1212 segurança e acesso do público ao local. Nesse caso, os locais serão  
1213 divulgados na forma estabelecida no edital. Caso a área de influência do  
1214 empreendimento atinja mais de dois municípios, o presidente do COPAM ou  
1215 secretário também poderão deslocar a audiência pública para a sede da  
1216 Regional responsável pela análise do licenciamento. A data, o horário e o  
1217 local deverão levar em consideração a capacidade de acomodação  
1218 condizente com o público esperado; a infraestrutura de suporte, com serviços  
1219 essenciais, como segurança, uso de banheiro e disponibilidade de água  
1220 potável; e acessibilidade de meios de transporte público. Caso o município  
1221 ou localidade não conte com transporte público para levar os interessados  
1222 até o local de realização da audiência, caberá ao empreendedor, às  
1223 expensas dele, conduzi-los ao local ao início e ao término da audiência  
1224 pública. No local da audiência pública, também ficará limitada a presença de  
1225 funcionários ou prepostos ligados ao empreendimento ao máximo de 20%,  
1226 de acordo com a capacidade do local de realização do evento. A partir da  
1227 definição da data, do horário e do local, a unidade administrativa da SEMAD  
1228 – a Supram ou a Suppri – publicará o edital de convocação divulgando por  
1229 meio de imprensa oficial, em sítio eletrônico, com antecedência mínima de  
1230 15 dias úteis da data marcada para a audiência, além da convocação por  
1231 correspondência a todos os solicitantes, quando couber. No edital de  
1232 convocação devem constar algumas informações mínimas, como a  
1233 identificação do empreendedor, razão social, CNPJ, localização do  
1234 empreendimento, o número do processo de licenciamento, a unidade de  
1235 análise responsável pela licença, a modalidade e o tipo de licença que está  
1236 sendo solicitada, local, horário e data de disponibilização do Rima ou do  
1237 estudo ambiental, que será disponibilizado em formato impresso; o endereço  
1238 na rede mundial de computadores, onde serão disponibilizados, em formato  
1239 digital, também os documentos; e local, horário e data da própria audiência  
1240 pública. A Supram responsável pela análise do processo de licenciamento  
1241 deverá disponibilizar, em local visível e acessível, o edital de convocação.

1242 Caso o processo esteja em análise na Superintendência de Projetos  
1243 Prioritários, a Suppri também deverá fixar, em local acessível, o edital, além  
1244 da Supram de origem do processo. O empreendedor deverá divulgar, nos  
1245 termos do edital, a audiência pública, no prazo de 15 dias úteis, em jornal de  
1246 circulação estadual, regional ou local, através de frases, cartazes, folders,  
1247 em sessões diárias em programas regionais ou locais de rádio; informação  
1248 direta às comunidades potencialmente afetadas pelo empreendimento, além  
1249 dos convites divulgados em sítio eletrônico na rede social do próprio  
1250 empreendedor. O órgão ambiental também tem a obrigação de publicar, em  
1251 sítio eletrônico específico, o convite para a audiência pública. O  
1252 empreendedor, assim como o órgão ambiental, deverá disponibilizar uma  
1253 cópia impressa do Rima, no prazo mínimo de 15 dias úteis, para consulta,  
1254 em local definido, nessa periodicidade. E o órgão ambiental, em sítio  
1255 eletrônico específico. Caso ocorra antes da realização da audiência pública  
1256 qualquer alteração no projeto da atividade ou empreendimento que altere ou  
1257 tenha o potencial de aumentar ou incrementar os impactos ambientais  
1258 negativos, suas medidas de controle ou mitigação na área de influência  
1259 direta, o prazo da audiência pública deverá ser reaberto, com a  
1260 disponibilização dos estudos atualizados. A audiência pública será composta  
1261 pela mesa diretora, pelo plenário e pela tribuna. A mesa diretora vai ser  
1262 composta pelo presidente da mesa, que será indicado dentre os servidores  
1263 do Sisema, pelo presidente do COPAM ou secretário executivo do COPAM  
1264 ou pelo superintendente da Regional responsável pela análise do processo.  
1265 Os servidores do Sisema vão prestar o apoio técnico e jurídico para a  
1266 audiência pública. O plenário será composto pelos convidados e as pessoas  
1267 presentes na audiência pública, e a tribuna é o local físico onde ocorrerá a  
1268 audiência pública. Quem deverá ser, expressamente, convidado pelo  
1269 empreendedor para participação na audiência pública? Prefeitos,  
1270 vereadores, representantes de conselhos de Meio Ambiente e do Patrimônio  
1271 Cultural do município que será impactado pela atividade a ser implantada;  
1272 membros titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada do COPAM  
1273 e da Unidade Regional Colegiada que tenha jurisdição sobre a área de  
1274 abrangência do empreendimento ou atividade com aderência ao tema de  
1275 discussão; membros titulares e suplentes do Comitê de Bacia Hidrográfica  
1276 onde situa ou pretende situar o empreendimento; o Ministério Público  
1277 Federal e o Ministério Público Estadual; outros órgãos do poder público que  
1278 estejam participando da análise do processo de licenciamento; imprensa  
1279 local, regional e estadual. O empreendedor deverá manter o comprovante  
1280 desses convites realizados para anexar ao processo de licenciamento. É  
1281 obrigação do empreendedor comparecer à audiência pública, acompanhado  
1282 do responsável pela elaboração dos estudos, para responder todos os  
1283 questionamentos que forem levantados durante a audiência. A audiência  
1284 pública terá início com a formação da mesa diretora no horário previsto no

1285 edital de convocação, a execução do hino nacional, e o presidente da mesa  
1286 vai designar uma pessoa para ficar realizando a inscrição dos interessados  
1287 em se manifestar durante a audiência pública, pelo período de até 60  
1288 minutos. Esse período de inscrição poderá ser atendido de forma  
1289 excepcional, desde que devidamente fundamentado, e as inscrições devem  
1290 ser feitas em lista apropriada de modo que a pessoa entenda qual é a ordem  
1291 de seu pronunciamento. Durante a audiência pública também deverá ser  
1292 mantida uma cópia do Rima ou do estudo ambiental que está sendo objeto  
1293 da audiência pública. A audiência pública vai ter a seguinte organização.  
1294 Primeira parte: abertura realizada pelo presidente da mesa, quando ele vai  
1295 expor todas as regras da audiência. Segunda parte: exposição realizada pelo  
1296 empreendedor e pelos solicitantes, cada um com seu tempo específico. O  
1297 empreendedor e a equipe responsável pelo estudo ambiental vão apresentar,  
1298 no mínimo, as características gerais do empreendimento, os impactos  
1299 positivos e negativos esperados ou causados com a instalação ou operação  
1300 daquele empreendimento, os impactos negativos que serão evitados; os  
1301 impactos negativos que não serão evitados, mas que serão mitigados; os  
1302 impactos que não serão evitados nem mitigados, mas que serão  
1303 compensados; e as estratégias que serão adotadas para maximizar os  
1304 impactos positivos da implantação daquele empreendimento no município.  
1305 Além disso, também deverá ser apresentada a justificativa técnica escolhida  
1306 para a realização do empreendimento e feita apresentação das razões pelas  
1307 quais foram escolhidas em detrimento das demais tecnologias disponíveis.  
1308 Como eu falei, o solicitante também faz parte dessa parte de exposição. A  
1309 terceira parte consiste na manifestação dos inscritos e ocorrerá em até 12  
1310 blocos de perguntas e respostas. São três perguntas de 3 minutos, uma  
1311 resposta do empreendedor, de 4 minutos. Assim sucessivamente até  
1312 totalizar o máximo de 156 minutos de exposição. A quarta parte consiste nas  
1313 considerações finais tanto do empreendedor quanto dos solicitantes, e a  
1314 quinta parte é o encerramento, pelo presidente da mesa diretora. Não será  
1315 permitida a transferência de palavras entre inscritos se houver alguma  
1316 abstenção de uso da palavra, e cada inscrito poderá se manifestar apenas  
1317 uma vez. Cabe ao empreendedor, supervisionado pelo órgão ambiental,  
1318 registrar as pessoas participantes em lista de presença na audiência pública,  
1319 preparar o relatório síntese da audiência pública, promover a gravação e a  
1320 transcrição da audiência pública, que deverá constituir a ata da audiência.  
1321 Além disso, também cabe a ele disponibilizar a transmissão de som e  
1322 imagem da audiência pública, em tempo real, pela rede de computadores.  
1323 Essa obrigação poderá ser dispensada, dependendo das características  
1324 locais, pela unidade responsável pela análise. Promover também toda e  
1325 qualquer ação destinada à organização e realização da audiência pública  
1326 nas etapas administrativas, operacionais, e demais medidas necessárias  
1327 para realização. E também ele que é responsável por garantir que a

1328 presença dos funcionários não ultrapasse os 20% limitados no artigo  
1329 anterior. Todos os documentos apresentados à mesa diretora vão ser  
1330 protocolizados e anexados ao processo de licenciamento e serão,  
1331 obrigatoriamente, considerados nas decisões administrativas e no relatório  
1332 síntese da audiência pública. Uma cópia da mídia eletrônica contendo a  
1333 gravação da audiência pública deverá compor o processo de licenciamento,  
1334 assim como a lista de presença, o próprio relatório síntese, o áudio, bem  
1335 como a transcrição, que devem ser protocolizados pelo empreendedor no  
1336 prazo máximo de 15 dias a partir da data da audiência pública. Esses  
1337 documentos serão considerados na avaliação do pedido de licença,  
1338 obviamente. Os interessados também poderão protocolar, no prazo de até 5  
1339 dias úteis, documentos relativos às questões envolvidas que surgiram  
1340 durante a audiência. E a Supram ou a Suppri deverá se manifestar acerca  
1341 desses documentos que foram protocolados. As despesas necessárias para  
1342 realização da audiência ocorrerão às expensas do empreendedor. Com essa  
1343 deliberação, fica revogada a 12/1994. E os casos omissos serão avaliados  
1344 pelo presidente do COPAM ou pelo presidente da mesa, caso ocorram  
1345 durante a audiência pública. Complementarmente à minha apresentação, eu  
1346 passo a palavra para a Flávia Simão, que vai apresentar para os senhores o  
1347 sistema de solicitação de audiência pública que está sendo implantado pelo  
1348 Sisema. Flávia Maria Maquiné Simão/SEMAD: “Bom dia a todos. Meu nome  
1349 é Flávia Simão, estou diretora de Apoio Operacional, vinculada à  
1350 Superintendência de Políticas Regionais, dentro da Subsecretaria de Gestão  
1351 Regional. Estou representando o superintendente Breno Lasmar, que, por  
1352 conflito de agenda, está em outra reunião na Cidade Administrativa, e venho  
1353 apresentar a criação do sistema que se deu em razão das atualizações das  
1354 normas vigentes, atuais, da 217, e também da atualização da DN de  
1355 audiência pública. Consiste na elaboração de um sistema automático de  
1356 controle de todos os requerimentos de licença ambiental de atividades ou  
1357 empreendimentos instruídos com EIA/Rima, qualquer que seja a classe de  
1358 enquadramento ou fator locacional incidentes passíveis de regularização de  
1359 audiência pública. A tela inicial, interna, é onde as Suprams e a Suppri vão  
1360 fazer, a partir da publicação de todos os processos instruídos com EIA/Rima,  
1361 o cadastro no sistema. O sistema é aberto, no mesmo formato que é o  
1362 sistema de decisão de classes 1 a 6 disposto hoje no site da SEMAD. A  
1363 proposta é a mesma. É um sistema aberto e público tanto para consulta  
1364 como para solicitação de audiência pública. Ele dispõe da mesma estrutura  
1365 de possibilidade de geração de relatórios, possibilidade de filtros através de  
1366 unidade de análise, empreendimento, CNPJ, processo, atividade, a data da  
1367 publicação daquele referido processo, a classe, o status de andamento e  
1368 também a data limite de solicitação. Na minuta apresentada pela Ivana, a  
1369 previsão inicial é o prazo de 45 dias. A intenção seria o sistema deixar aberta  
1370 a manifestação de solicitação. Uma vez clicando no botão ‘solicitar’, ele abre

1371 na tela, conforme disposto no artigo 4º, as possibilidades dos solicitantes  
1372 previstas na DN, em que ele vai se identificar, encaminhar os documentos  
1373 digitais, o ofício e as documentações necessárias para fazer a devida  
1374 solicitação. Voltando à outra tela, existe a possibilidade de visualizar todo o  
1375 andamento daquele processo. Clicando em 'visualizar', aparece o status da  
1376 audiência pública ou da manifestação ou não havendo manifestação. Tem  
1377 um link em que se disponibiliza virtualmente os estudos, então, fica disposto  
1378 publicamente, a qualquer momento, para poder fazer análise. E uma vez  
1379 solicitada a audiência pública, conseguimos também dispor, nessa mesma  
1380 tela, do edital de abertura de solicitação. Uma vez agendada a audiência  
1381 pública, vai dispor também do extrato da audiência agendada. Quem  
1382 manifestou solicitando a audiência, bem como as documentações  
1383 apresentadas, também vai estar disposto para todo mundo. Uma vez  
1384 agendada a reunião, vai estar disposto o local, a data, a hora. E após a  
1385 realização da reunião também vão estar dispostos a ata e todos os demais  
1386 documentos necessários previstos na minuta. É válido ressaltar que  
1387 precisamos de 30 dias, após a aprovação da DN, para concluirmos o  
1388 desenvolvimento do sistema, conforme qualquer alteração que os senhores  
1389 efetuarem e com relação também à capacitação das Suprams, da Suppri e  
1390 também da equipe do LIGMinas, para estarmos aptos a fazer toda a  
1391 divulgação e orientação ao cidadão. Demonstra uma transparência e uma  
1392 possibilidade maior de divulgação do processo e dos andamentos da  
1393 audiência pública. Como vantagem da implantação desse sistema,  
1394 verificamos uma maior comodidade e flexibilidade ao cidadão, ele não  
1395 precisa se deslocar à Supram e pode fazer pelo sistema a sua solicitação de  
1396 manifestação. Traz maior segurança e confiabilidade de informação através  
1397 de um sistema mais seguro, transparência no andamento das solicitações,  
1398 maior satisfação do cidadão, que, a qualquer momento, pode entrar e dispor  
1399 daquela informação referente àquele processo. Há uma otimização de fluxo  
1400 de serviço interno nas Suprams, elimina os serviços de digitalização, uma  
1401 vez que já recebemos o documento digital, então, fica mais fácil e rápido  
1402 para vincular aquele documento ao nosso sistema, nos processos de  
1403 licenciamento. E uma maior organização no atendimento. Essa é a  
1404 apresentação, a princípio, do sistema, e eu estou à disposição para maiores  
1405 esclarecimentos." Presidente Anderson Silva de Aguiar: "Essa norma já  
1406 estava mapeada dentro do nosso planejamento de 2018, já foi apresentado  
1407 aqui que iríamos fazer a sua revisão. Ela decorre de uma experiência que eu  
1408 considero muito boa de reunião pública, envolvendo a SEMAD, o Ministério  
1409 Público, o ente privado e as representações de consultorias também, e  
1410 aprimoramento por uma grande necessidade apresentada pela sociedade  
1411 civil de alteração do modelo de audiência pública, que, por muitas vezes,  
1412 vem sendo falado nas plenárias, que é uma DN que tinha necessidade de  
1413 revisão. Foi feita uma contribuição inicial, nós a aprimoramos nesse produto.

1414 Foi encaminhada pelo Ministério Público uma avaliação da minuta que foi  
1415 disponibilizada, solicitando que fosse encaminhado aos conselheiros. Nós  
1416 fizemos isso pela Secretaria Executiva, então, todos tiveram o conhecimento  
1417 desses fatos. E neste momento eu abro a discussão para os conselheiros.”  
1418 Conselheira Andressa de Oliveira Lanchotti: “Eu queria fazer um breve relato  
1419 dessa contribuição do Ministério Público. Diante desse sentimento social no  
1420 sentido de que a participação popular não é devidamente tomada em  
1421 consideração no processo de tomada de decisão referente ao meio  
1422 ambiente, no ano passado, nós, lá no Caoma, instauramos um procedimento  
1423 de apoio à atividade-fim com esse objetivo de verificar como essa situação  
1424 pode ser, de fato, modificada. A partir daí nós solicitamos transcrições dos  
1425 áudios das audiências públicas realizadas no âmbito da Supram Central.  
1426 Infelizmente, nós verificamos que não foram realizadas muitas audiências  
1427 públicas no lapso temporal que nós definimos no procedimento e que,  
1428 comparando as contribuições das audiências públicas, pouca efetividade,  
1429 pouca mudança no processo de tomada de decisão é verificada nos  
1430 Pareceres Únicos. A análise desses Pareceres Únicos demonstra que é  
1431 relatado que foi realizada a audiência pública, muitas vezes, tem algumas  
1432 falas ali, mas não é mostrado de que maneira isso foi incorporado à decisão.  
1433 Então, nós solicitamos à SEMAD, primeiro, informalmente – diante dessa  
1434 notícia de que a DN 12 seria revista –, acesso a essa minuta que estava  
1435 sendo discutida dentro da SEMAD. O Dr. Anderson, gentilmente, nos  
1436 possibilitou esse acesso, mas só não sei se foi no final de maio ou no início  
1437 de junho agora, porque, internamente, ainda estava em processo de  
1438 discussão. Então, quando nós recebemos isso, tivemos pouco tempo para  
1439 contribuir, há cerca de duas semanas. Mas fizemos e apresentamos à  
1440 SEMAD um documento, que foi encaminhado na segunda-feira para os  
1441 senhores, que é uma versão com comentários à primeira versão dessa  
1442 minuta que está sendo discutida hoje. A maior parte dessas considerações  
1443 foram incorporadas, mas nós entendemos que ainda a minuta padece de um  
1444 aprimoramento. Por quê? O grande cerne da questão é ter a obrigatoriedade  
1445 e levar em consideração a participação popular, para que ocorra a efetiva  
1446 participação na tomada de decisão. A participação social é um tripé, tem três  
1447 pilares esse tripé: direito à informação, direito à efetiva participação na  
1448 tomada de decisão e o direito ao acesso à Justiça. Aqui nós tratamos nessa  
1449 DN do direito à participação. No âmbito da União Europeia, por exemplo,  
1450 essa questão já foi regulamentada. Tem o Princípio 10 da Rio-92, da nossa  
1451 Conferência Rio-92, que dispõe que as decisões de meio ambiente devem  
1452 ser construídas com participação social. Na União Europeia, foi feita uma  
1453 convenção regional, a Convenção de Aarhus, que explicita como é feita essa  
1454 participação. Isso foi incorporado por meio de diretivas. Há uma diretiva  
1455 específica que fala que o órgão público é obrigado a dizer de que maneira  
1456 ele levou em consideração a participação social nos procedimentos de

1457 licenciamento ambiental, tanto na avaliação ambiental estratégica, que existe  
1458 já de maneira obrigatória na União Europeia para planos e programas,  
1459 quanto para avaliação ambiental de projetos. No Brasil, a partir de 2012, com  
1460 a Rio+20, começou um processo de negociação regional de um acordo  
1461 similar para América Latina e Caribe, que foi capitaneado pela Secretaria da  
1462 Cepal, que é a Comissão Econômica das Nações Unidas para a América  
1463 Latina e Caribe. Teve uma rodada de negociação, várias rodadas, e foi  
1464 finalizado, em março, um acordo regional nesse sentido de direito à  
1465 participação em meio ambiente para a América Latina e Caribe. O Brasil  
1466 participou das negociações, o acordo foi firmado em Escazu, na Costa Rica.  
1467 O Brasil é signatário. Está aberto o processo de assinaturas dos países, e  
1468 em breve esse acordo vai ser incorporado, por meio de decreto legislativo,  
1469 ao ordenamento jurídico brasileiro. Então, as nossas contribuições já levaram  
1470 em consideração esse acordo regional. Na nota técnica nós focamos o que  
1471 entendemos que ainda precisa ser aprimorado. As sugestões de redação do  
1472 artigo 1º são nesse sentido de tornar mais vinculativa essa consideração da  
1473 contribuição social na decisão referente a meio ambiente. E um outro ponto  
1474 fulcral que nós entendemos também que precisa ser aprimorado é o artigo  
1475 15, parágrafo 3º, desta DN. 'A audiência pública deverá ter a seguinte  
1476 organização:' '§3º. Caberá ao empreendedor, supervisionado pelo órgão  
1477 ambiental competente: registrar as pessoas participantes, preparar relatório  
1478 síntese, promover a gravação da audiência, bem como outras tarefas'. Nós  
1479 entendemos que essa função é uma função de Estado, não pode ser  
1480 transferida para o empreendedor. Diante do princípio do poluidor-pagador, o  
1481 empreendedor deve arcar com todos os custos referentes a sua atividade,  
1482 inclusive, os custos administrativos de licenciamento ambiental. Não há  
1483 nenhum problema que isso seja colocado, expressamente, previsto em  
1484 normativa legal, se for necessário. Agora, transferir ao empreendedor essa  
1485 tarefa, nós não entendemos possível. Porque nessas audiências públicas,  
1486 cujas transcrições nós analisamos no Caoma, aqui da Supram Central, havia  
1487 falhas nas transcrições. Sempre a SEMAD tem optado ou por fazer a  
1488 transcrição integral ou por fazer relatório síntese. O Dr. Anderson hoje me  
1489 esclareceu que essa atividade é terceirizada pela SEMAD, então, há  
1490 empresas que fazem. Nós entendemos que essa atividade é de suma  
1491 importância e deve ser centralizada na SEMAD. Ainda que a SEMAD  
1492 contrate uma empresa para fazer transcrição, disponibilizar vídeos, áudios  
1493 em tempo real etc., isso deve ser aprimorado no sistema ambiental. Diante  
1494 do tempo, eu não posso me ater a tudo que foi colocado na nota técnica,  
1495 peço desculpas porque enviamos na segunda, mas realmente o tempo foi  
1496 muito curto. Estou à disposição para outros esclarecimentos." Presidente  
1497 Anderson Silva de Aguiar: "Eu gostaria só de fazer um esclarecimento aos  
1498 conselheiros, porque pode estar causando alguma estranheza. Temos aqui  
1499 duas promotoras do Ministério Público sentadas à mesa, mas é pela

1500 prerrogativa que cabe ao presidente no artigo 38 do Regimento, que ele  
1501 pode convidar instituição e pessoas para se manifestar nos itens de pauta. E  
1502 esses dois itens, em especial, tem o convite do presidente para compor e  
1503 fazer a sua apresentação. Então, a participação é garantida pelo artigo 38,  
1504 pela prerrogativa do presidente.” Conselheiro Flávio Túlio de Matos  
1505 Cerqueira Gomes: “Eu gostaria de parabenizar a equipe da SEMAD pela  
1506 revisão da DN e queria fazer uma sugestão de uma coisa que já vimos  
1507 discutindo também no Ibama, nos processos de licenciamento que são  
1508 conduzidos pelo órgão. Eu, particularmente, tenho vivido isso na prática,  
1509 porque sou do setor de licenciamento ambiental da Superintendência em  
1510 Belo Horizonte. Que é a questão de uma necessidade de reuniões  
1511 preparatórias para as audiências públicas. Nós temos notado que as  
1512 audiências, quando acontecem, muitas vezes, a população local que vai ser  
1513 atingida pelo empreendimento, que vai ser afetada, não tem a consciência  
1514 necessária do que é o processo de licenciamento ambiental e também do  
1515 papel dela na audiência pública. Então, às vezes, chegamos a uma  
1516 comunidade, e eles têm a noção de que a audiência pública é como se fosse  
1517 um plebiscito, que eles vão opinar a favor ou contra o empreendimento. Às  
1518 vezes, principalmente nas ocasiões em que a população é contrária ou tem  
1519 algum movimento contrário ao empreendimento, eles acabam tentando  
1520 tumultuar a audiência pública com a noção de que, prejudicando a audiência  
1521 pública, estariam prejudicando também a possibilidade de a licença ser  
1522 concedida. E às vezes, com isso, eles deixam de passar informações que  
1523 seriam coletadas pela equipe que está analisando e que poderiam fazer  
1524 parte do parecer. Nós já vivemos essa situação algumas vezes, eu tenho  
1525 experiência própria disso. E tive uma experiência, recentemente, positiva, no  
1526 sentido oposto, em que essas reuniões preparatórias ocorreram, no caso de  
1527 uma linha de transmissão, que vai de Itutinga a Barro Branco, que estamos  
1528 trabalhando aqui. Na região de Ouro Preto, ela vai atravessar uma  
1529 comunidade, e essa comunidade se mobilizou, e o empreendedor, de  
1530 antemão, procurou fazer essas reuniões preparatórias. Na audiência pública,  
1531 a comunidade veio muito organizada e passou as informações, que foram  
1532 muito importantes para nós fazermos o nosso parecer. Então, talvez, essa  
1533 minuta pudesse prever essas reuniões preparatórias para preparar a  
1534 comunidade para participar da audiência pública e contribuir, realmente, com  
1535 o processo de licenciamento, para que eles tenham uma real consciência do  
1536 papel deles naquele momento do processo de licenciamento. Porque, muitas  
1537 vezes, quando chega a época da audiência pública, é a primeira vez que a  
1538 população é ouvida a respeito daquilo. Então, ela não consegue passar as  
1539 informações que poderiam ser aproveitadas pela equipe técnica. É uma  
1540 sugestão que eu faço nesse sentido, uma coisa que já estamos estudando  
1541 também para fazer no licenciamento ambiental federal.” Presidente Anderson  
1542 Silva de Aguiar: “Obrigado, conselheiro Flávio. Agora, passando às

1543 solicitações de vista. A primeira entidade a solicitar vista foi a Ponto Terra, o  
1544 conselheiro Gustavo Tostes. Acompanham as vistas: APPA, Ibram, Fiemg,  
1545 CMI, Setop, Faemg, SME e Crea. Concedida vista conforme o Regimento,  
1546 sendo que o primeiro solicitante de vista é a ONG Ponto Terra.” Conselheiro  
1547 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Senhor presidente, eu gostaria que  
1548 fosse disponibilizada também, igual na DN anterior, toda a documentação  
1549 pertinente ao desenvolvimento dessa DN para todos os conselheiros.”  
1550 Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Registrada, então, a solicitação do  
1551 conselheiro. Peço à Secretaria Executiva que fique atenta à solicitação do  
1552 conselheiro.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
1553 **RECURSO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL. 6.1) Aliança**  
1554 **Geração de Energia S/A (ex-Consórcio AHE Funil). UHE Funil.**  
1555 **Barragens de geração de energia hidrelétrica. Perdões/MG. PA**  
1556 **00122/1992/011/2006. Condicionante 3. Classe 6. Apresentação: Supram**  
1557 **Sul de Minas.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg e  
1558 vista conjunta solicitada pelo Ibram. Justificativas. Conselheiro Thiago  
1559 Rodrigues Cavalcanti: “Em virtude da condicionante nº 3, que trata da  
1560 aquisição das áreas localizadas em áreas de preservação permanente. Foi  
1561 feito um recurso de alteração dessa condicionante, e nós queremos avaliar  
1562 essas questões para trazer um posicionamento da Fiemg a respeito desse  
1563 assunto.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Dentro da mesma propositura  
1564 que o representante da Fiemg faz, a nossa opinião é que deve ser feita uma  
1565 avaliação detalhada desse aspecto.” Os conselheiros representantes da  
1566 ONG Ponto Terra e da Sedectes declararam impedimento nesse processo,  
1567 conforme registrado pela Presidência. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
1568 **PARA EXAME DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Agro**  
1569 **Industrial Santa Juliana S/A. Destilaria de álcool combustível. Santa**  
1570 **Juliana/MG. PA 01047/2003/012/2011. Auto de Infração 032307/2007.**  
1571 **Apresentação: Núcleo de Autos de Infração da FEAM.** Recurso indeferido  
1572 por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos favoráveis: Setop, APPA,  
1573 Ponto Terra, Ibama, Fetaemg, Crea, Sedectes, Secir e Seapa. Votos  
1574 contrários: Fiemg, AMM, Faemg, CMI, Ibram, SME, UFV. Abstenções:  
1575 Ministério Público e Segov. Ausências: Assembleia Legislativa e Polícia  
1576 Militar. Debates que antecederam a votação do processo. Conselheiro  
1577 Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Antes de colocar o nosso posicionamento a  
1578 respeito desse processo, eu só queria fazer uma pergunta, primeiro, à  
1579 Procuradoria da FEAM. É uma autuação, se não me engano, no valor de R\$  
1580 20.000, e eu queria saber como está esse valor hoje com base na  
1581 atualização monetária que é aplicada através da taxa Selic, se já tem um  
1582 valor definido para essa autuação hoje.” Presidente Anderson Silva de  
1583 Aquilar: “Eu acho que vai ser mais produtivo escutar os outros conselheiros  
1584 que também estão com o destaque, e aí a Procuradoria da FEAM responde  
1585 em bloco, se couber a resposta em bloco.” Conselheiro Thiago Rodrigues

1586 Cavalcanti: “Nós já vimos discutindo em todas as reuniões da CNR. Nesse  
1587 caso, trata-se de uma autuação de 2007, o recurso, se não me engano, foi  
1588 apresentado em 2009, com a primeira decisão em 2017. Então, novamente,  
1589 o pedido de aplicação da prescrição intercorrente. Isso já foi, inclusive, objeto  
1590 de discussão em audiência pública na Assembleia Legislativa de Minas  
1591 Gerais, há cerca de 20 dias. Inclusive, diversos deputados se manifestaram  
1592 sobre a preocupação da não incidência de prescrição intercorrente nesses  
1593 casos, além da aplicação da taxa Selic como índice de reajuste para essas  
1594 alterações. Só como exemplo – porque nesse caso eu não sei para quanto  
1595 foi esse valor –, nós tivemos um caso, por exemplo, lá na URC Triângulo, de  
1596 uma autuação acho que de 2010, em que a aplicação da taxa Selic mais do  
1597 que triplicou o valor da autuação. Então, essa demora na análise dos  
1598 processos acaba por elevar, significativamente, o valor da multa, lembrando,  
1599 inclusive, que a taxa Selic tem índice de juros embutido nela e que fazemos,  
1600 já há muito tempo, uma proposta de aplicação da tabela da Corregedoria  
1601 Tribunal de Justiça, que é o que estabelece, inclusive, o Decreto 46.668 e a  
1602 Lei Federal 4.320. O que também é colocado em todos os nossos retornos  
1603 de vista. Então, em função dessa demora na análise de processos, de a  
1604 prescrição intercorrente estar estabelecida em lei federal e do aumento  
1605 significativo nos valores dessas autuações em função da aplicação da taxa  
1606 Selic, nós pedimos, primeiramente, a prescrição intercorrente. Obviamente,  
1607 se for concedida, prejudica a alteração do índice de correção monetária.  
1608 Mas, se não for concedida, a correção pela tabela do Tribunal de Justiça. É  
1609 esse o posicionamento da Fiemg.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:  
1610 “Acompanhando o que o conselheiro Thiago colocou, sempre que colocamos  
1611 essa questão da prescrição intercorrente, é importante lembrar que nós  
1612 estamos tratando, fundamentalmente, de eficiência do funcionamento do  
1613 Estado. Até na seara do que vem colocando com muita eficiência e trouxe  
1614 aqui na plenária do COPAM o nosso subsecretário de Fiscalização, Dr.  
1615 Cláudio. Em um processo desse, nós estamos tratando de um acidente com  
1616 um caminhão, que aconteceu em 2007, causou algum impacto ambiental,  
1617 porque tinha algum subproduto do processo de geração de álcool, e que nós  
1618 estamos discutindo isso hoje em 2018. Esse processo ficou esquecido de  
1619 2009 até 2017. E fica essa impressão negativa de que, na verdade, isso  
1620 estava rendendo juros para o governo, que havia interesse nessa paralisação,  
1621 quando, na verdade, sabemos que, pelo menos dessa gestão, não há. Nessa  
1622 linha, buscando que esse pêndulo não fique pairando sobre a cabeça do  
1623 contribuinte, que nem tem ‘sim’ nem ‘não’ do governo, e nem sobre a cabeça  
1624 da própria administração, porque são 100 mil autos de infrações parados e  
1625 esquecidos dentro da Secretaria. Ninguém resolve um passivo desse com  
1626 rapidez nem com facilidade. E nós temos outras questões muito mais  
1627 relevantes que um assunto de 2007 acontecendo hoje, sobrestadas porque  
1628 tem 100 mil autos de infração parados que precisam ser julgados. Ou

1629 parcialmente sobrestadas. Até temos tido alguns processos que chegam na  
1630 frente aqui. Nesse sentido, mesmo conhecendo o posicionamento da AGE  
1631 sobre a matéria, nós voltamos a reforçar que seria importante ou reconhecer  
1632 essa prescrição pela via da analogia com as normas federais aplicáveis ou  
1633 pela vigência do novo Código de Processo Civil, com os artigos correlatos,  
1634 ou alguma outra solução. Nós não podemos ficar julgando assunto de dez  
1635 anos atrás pelo resto da vida.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:  
1636 “Os nossos colegas Adriano e Thiago já se manifestaram, detalhadamente,  
1637 tecnicamente, sobre a matéria, mas eu queria fazer uma manifestação mais  
1638 contundente. A posição da AGE dizendo que não se aplica prescrição  
1639 intercorrente em Minas Gerais porque não tem previsão legal é insustentável.  
1640 Eu tenho a impressão que a SEMAD não pode aceitar isso, e a AGE não  
1641 pode vir aqui mandar um procurador para dizer que não tem. A prescrição é  
1642 um instituto do direito que, pelos séculos dos séculos, está no sistema  
1643 jurídico do mundo todo. E vem aqui Minas Gerais para dizer que não tem  
1644 aplicação. Eu faço essa manifestação mais contundente. Quando estamos  
1645 aqui nesse tipo de reunião, nesse tipo de plenário, nós falamos as coisas, e  
1646 elas não têm repercussão onde deveriam. Doutor Anderson, a SEMAD não  
1647 tem o direito de trazer para nós um processo de 10, 15, 20 anos. Esse  
1648 processo tem oito ou nove anos. Lá no IEF tem processo de 20 anos. Então,  
1649 eu fico sem entender qual é a utilidade de estarmos falando sobre essa  
1650 questão. A AGE não é uma boa parceira para a questão ambiental, porque  
1651 ela entende que o Estado tem que ganhar tudo, tem que corrigir tudo, e no  
1652 meio ambiente não é assim que trabalhamos para recuperar, recompor e  
1653 fazer uma política de meio ambiente mais legal. Então, eu dou esse  
1654 depoimento esperando que uma hora alguém da SEMAD e alguém da AGE  
1655 vejam o que está acontecendo aqui. E essa matéria é recorrente, tem 15  
1656 anos que esses pareceres da AGE andam por aí. Você pega um, lê, não  
1657 consegue entender a fundamentação jurídica da não aplicação da  
1658 prescrição. Enfim, tomara que essa matéria esteja próxima de uma solução,  
1659 conforme nos prometeu o secretário Germano.” Adriano Brandão de Castro,  
1660 procurador do Estado: “Nessa questão a AGE, simplesmente, replica as  
1661 decisões dos tribunais, do Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal de  
1662 Justiça, não é nem o posicionamento pessoal, a jurisprudência é nesse  
1663 sentido. A empresa pode recorrer ao Judiciário que vai ter a mesma  
1664 resposta. Agora, eu tenho ciência de que há um projeto de lei tramitando na  
1665 Assembleia Legislativa instituindo a prescrição intercorrente. Se isso for  
1666 aprovado, a solução estará superada. Mas o que eu queria pedir é à  
1667 Secretária Executiva que, nas próximas reuniões, faça a retificação na pauta  
1668 porque, na verdade, a apresentação não é da Procuradoria da FEAM. Eu só  
1669 estou atentando para isso agora porque também estou respondendo pela  
1670 Procuradoria da FEAM. Na verdade, é o Núcleo de Auto de Infração, onde a  
1671 Gláucia está lotada, porque não passa pela Procuradoria, que é um órgão de

1672 execução da AGE, a análise dos autos de infração.” Gláucia Dell’Areti  
1673 Ribeiro/FEAM: “O que eu reitero, por diversas vezes – e a fala do Dr. Adriano  
1674 também é em consonância com todo o nosso entendimento –, é que o  
1675 entendimento é do Superior Tribunal de Justiça. Ademais a Advocacia vai  
1676 falar no mesmo sentido e quiçá nós analistas jurídicos vamos seguir o  
1677 entendimento contrário se houver alguma mudança. Então, nós não  
1678 reconhecemos a prescrição intercorrente, e não é no Estado de Minas  
1679 Gerais, são nos Estados. Portanto, não se aplica a este processo e a  
1680 nenhum outro a prescrição intercorrente. Em relação à atualização que foi  
1681 questionada, hoje, eu não tenho como falar o total atualizado dessa multa.  
1682 Entretanto, eu posso falar como é atualizada. A atualização é feita pelo fator  
1683 de atualização monetária conforme a tabela do TJ até janeiro de 2015. A  
1684 partir de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, vai incidir a taxa Selic. Isso  
1685 também é aplicado no âmbito do Estado, não no âmbito do Sisema; é no  
1686 âmbito do Estado de Minas Gerais.” Conselheira Virgínia Campos de  
1687 Oliveira: “Eu vou colocar aqui, para reflexão, um outro ponto, que vai à  
1688 margem da questão arrecadatória que é tratada, via de regra, quando vem à  
1689 pauta esse tipo de colocação dos autos de infração e multa. É a questão do  
1690 objetivo por trás de uma autuação em uma empresa. Com essas discussões  
1691 colocadas, essa quantidade de tempo em que fica essa discussão, 10, 15, 20  
1692 anos, o auto de infração e a multa perdem um significado e um sentido  
1693 educativo, que é a função, ao meu ver, do conteúdo de uma autuação. É  
1694 criar situações de melhorias no processo das empresas, das melhorias de  
1695 gestão da empresa, que isso, sim, estaria agregando valor à questão  
1696 ambiental. Então, à margem das discussões jurídicas, que eu não entendo,  
1697 eu coloco essa questão, a questão da eficiência do Estado enquanto agente  
1698 educador através desse instrumento de autuação, do auto de infração e  
1699 cobrança de multa, esse posicionamento de educação às empresas que  
1700 precisam receber melhorias no seu sistema de gestão. Então, eu acho que  
1701 essa delonga das análises tem por trás uma coisa muito danosa, que é não  
1702 conseguir o objetivo de melhorias para o meio ambiente através da melhoria  
1703 de gestão das empresas.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Nós  
1704 temos que lembrar que existem decisões do TJ, realmente, mas existem  
1705 decisões também do Superior Tribunal de Justiça reconhecendo a prescrição  
1706 intercorrente, além de decisão do Supremo Tribunal Federal. Se nós  
1707 lembrarmos do Código Florestal, quando houve a votação do Código  
1708 Florestal, ao se afastar a prescrição e decadência nos artigos 59 e 60, das  
1709 autuações administrativas, quando o termo de compromisso for assinado  
1710 pelo proprietário rural, por aquele que teve a atuação administrativa, ao STF  
1711 reconhecer o afastamento da prescrição e da decadência, ele reconheceu,  
1712 obviamente, a presença dos dois institutos nesses casos. Então, existem  
1713 decisões nesse sentido. E já que o Núcleo de Auto de Infração não  
1714 conseguiu responder qual é o valor que ficaria hoje, eu só vou relembra

1715 novamente o processo do Triângulo Mineiro. Era uma autuação de 2010, ela  
1716 mais do que triplicou. Nesse caso, é uma de 2007 e, certamente, mais do  
1717 que o quádruplo ou chegando até o quádruplo do valor da multa com,  
1718 obviamente, incidência de juros nesse meio. Então, por isso, o pedido de  
1719 prescrição intercorrente.” Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: “Eu  
1720 gostaria de fazer só uma reflexão junto à mesa. Esse tema aparece de forma  
1721 recorrente nas reuniões, sempre nós temos essa discussão acerca da  
1722 penalização decorrente de fatos pretéritos ocorridos há muito tempo, em que  
1723 a demora na avaliação, no julgamento, implica depois uma penalização em  
1724 função da aplicação desses instrumentos de correção. Tem muito tempo,  
1725 tem anos, que volta e meia aparece esse tipo de processo. E aí escutamos  
1726 uma argumentação na linha que o conselheiro Thiago fez aqui de que  
1727 existem algumas decisões recentes que entendem como adequada, do ponto  
1728 de vista de outras esferas judiciais, essa intercorrência, e sempre existe um  
1729 posicionamento do Estado acompanhando um parecer da Advocacia Geral.  
1730 E tem sido assim o tempo todo. A pergunta que eu faria aqui, não só à mesa,  
1731 como aos demais conselheiros, é se a existência desses fatos novos  
1732 apresentados pelo conselheiro Thiago não deveriam motivar uma  
1733 reavaliação desse parecer antigo da AGE. Eu vou dizer antigo e posso estar  
1734 até equivocado em relação a esse tempo de antiguidade do parecer. Tendo  
1735 em vista esses fatos apresentados, se valeria a pena tornar a fazer uma  
1736 consulta à AGE acerca desse ponto em função desses aspectos colocados  
1737 pelo conselheiro Thiago.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,  
1738 conselheiro. Eu vou receber a sua solicitação aqui na mesa para fazermos  
1739 uma avaliação interna se há necessidade de submeter uma nova consulta.  
1740 Se não houver mudança do cenário, nós vamos entender que não, mas eu  
1741 acho que isso precisa de uma discussão interna da casa. Conselheiro Carlos  
1742 Alberto Santos Oliveira: “Eu acho que a colocação do Enio foi excelente.  
1743 Mas, Enio, com essa singeleza que você colocou a situação, você não  
1744 percebeu que a questão não é técnica nem jurídica. O Estado tem que,  
1745 desesperadamente, arrecadar, e essa é uma forma de arrecadação. Então,  
1746 tudo isso que você falou se perde nessa questão que está colocada aí.  
1747 Alguém aqui tem dúvida de que, quando eu fico morcegando um auto de  
1748 infração por 15 anos lá na minha gaveta, que uma das minhas intenções não  
1749 é faturar uma graninha a mais? Eu não tenho dúvida, mas agora sou um  
1750 camarada que está saindo de circulação, já tenho muito tempo de COPAM,  
1751 muito tempo de idade. Mas eu não sou inocente o suficiente para acreditar  
1752 que eles vão fazer à luz dos novos acontecimentos. Não é essa a praia da  
1753 AGE nesse particular.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,  
1754 conselheiro. Só lembrando a todos vocês que, quando publicamos o Decreto  
1755 47.042, que reestruturou a SEMAD, nós criamos os núcleos de tratamento  
1756 dos autos de infração de forma regional. Então, há um combate, na verdade,  
1757 do passivo também dos processos de auto de infração. E a Secretaria de

1758 Meio Ambiente, a SEMAD, é uma Secretaria de Meio Ambiente, não é uma  
1759 Secretaria da Fazenda. Então, não há esse critério arrecadador por parte da  
1760 SEMAD. O que tem sido feito está dentro da linha colocada pela legislação  
1761 com, sempre que necessário, a consulta à AGE dos procedimentos que são  
1762 adotados. A função do Estado é realizar as atividades ligadas ao meio  
1763 ambiente e não as funções arrecadatórias, que é de outra secretaria.”  
1764 Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: “Eu gostaria de dizer ao  
1765 companheiro, conselheiro Carlos, que não concordo com o raciocínio dele.  
1766 Eu entendo que aqui todo processo de trabalho de todos aqui é pautado,  
1767 sobretudo, no aspecto legal, no aspecto que atende todo o interesse, não só  
1768 do Estado, mas também do contribuinte e tudo o mais. E eu acredito que o  
1769 pleito se pauta apenas em uma questão de validação ou não de novos fatos  
1770 jurídicos que poderiam levar a uma interpretação diferente ou à manutenção  
1771 da interpretação atual.” Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado:  
1772 “Só trazer à reflexão aqui, tem muitos advogados aqui, e todos nós temos  
1773 conhecimento de como é a tramitação de processo judicial. O Poder  
1774 Judiciário, que existe para processar e julgar ações, não consegue, na  
1775 maioria das vezes, em um tempo de duração razoável, julgar uma demanda.  
1776 Até hoje eu recebo intimação de processo da época em que atuava pelo  
1777 Banco do Brasil, há 12 anos, e os processos estão ativos em primeira  
1778 instância, revisional de contrato, coisas singelas. Então, não é a SEMAD que  
1779 vai conseguir fazer um trabalho excepcional que nem o Poder Judiciário  
1780 consegue. Agora, eu testemunho, diuturnamente, o esforço que a Gláucia  
1781 faz, o esforço que a Sufis faz, lá na SEMAD, para racionalizar e tentar  
1782 colocar em ordem essa demanda, que é histórica. Tem um represamento de  
1783 demandas históricas, que não vai ser resolvido da noite para o dia. Tem  
1784 equipes muito diminutas. A Gláucia trabalha com mais duas analistas  
1785 apenas. Tem lá uma montanha de processos. A questão da prescrição as  
1786 atormenta, diuturnamente, também porque tem ameaça de  
1787 responsabilização por parte da Controladoria Geral do Estado. Então, a  
1788 questão não é tão singela. A crítica é pertinente, é claro que não tem  
1789 razoabilidade demorar tantos anos. Agora, as questões são muito mais  
1790 complexas do que parecem.” Presidente Anderson Silva de Aquilar:  
1791 “Obrigado, Dr. Adriano. Só complementando a sua fala também. Não é do  
1792 seu testemunho, mas é do nosso: nós acompanhamos as Suprams, e em  
1793 todas foram instalados Núcleos de Auto de Infração, e temos um rendimento  
1794 como não se tinha nos últimos 26 anos. Então, está sendo realizado o  
1795 combate ao passivo dos processos de auto de infração que não foram  
1796 analisados. É claro que temos muito ainda para evoluir, mas estamos no  
1797 caminho. Eu acho que nós fizemos aqui uma discussão bem longa sobre  
1798 esse item, uma reflexão, inclusive, sobre essa matéria. Eu entendo que  
1799 temos condição de encaminhar para deliberação.” Conselheiro Luis Gustavo  
1800 D’Ávila Riani: “Eu só queria fazer uma manifestação porque, na verdade,

1801 representando a Segov aqui, eu tentei ouvir, ouvir, ouvir. Mas na hora em  
1802 que se fala – eu respeito a posição do Carlos – ‘a sanha arrecadadora’ do  
1803 Estado... Não é isso, Carlos. Pode ser nos outros governos, mas neste não  
1804 é. Você vê o que o governo fez com o meio ambiente, inclusive, propôs a  
1805 legislação que está em vigor hoje, que é um sucesso. Então, não é desse  
1806 jeito que você está dizendo. Realmente, nós temos um grande problema de  
1807 pessoal. Então, é sucesso, sim, está aqui sendo discutido porque é sucesso.  
1808 Enfim, eu só acho que, como membro da Secretaria de Governo, eu não  
1809 poderia ouvir calado uma inverdade dessa que foi colocada de que isso não  
1810 anda por conta de dinheiro. Não é por conta disso, existem outros meios  
1811 para o governo ganhar dinheiro.” Presidente Anderson Silva de Aquilar:  
1812 “Obrigado, conselheiro. Vamos colocar em deliberação. Em deliberação o  
1813 item 7.1, Agroindustrial Santa Juliana S/A, destilaria de álcool combustível,  
1814 Santa Juliana/MG. Processo administrativo 1047/2003/012/2011. Auto de  
1815 infração 32307/2007. Eu vou registrar, então, abstenções do Ministério  
1816 Público e da Segov. Vou registrar, primeiro, os votos favoráveis, porque os  
1817 contrários têm que fazer sua justificativa. Favoráveis: Setop, APPA, Ponto  
1818 Terra, Ibama, Fetaemg, Crea, Sedectes, Secir e Seapa. Ausências:  
1819 Assembleia Legislativa e Polícia Militar. Votos contrários, primeiro, AMM,  
1820 Licínio, por favor, a manifestação do seu voto contrário.” Conselheiro Licínio  
1821 Eustáquio Mol Xavier: “Eu acompanho a exposição do companheiro Thiago.”  
1822 Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu acompanho o conselheiro  
1823 Thiago e o conselheiro Adriano.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:  
1824 “Pelos motivos já expostos, por entender pela incidência da prescrição  
1825 intercorrente e por aplicação analógica da legislação federal pertinente aos  
1826 processos administrativos e dos artigos do Código Civil que tratam da  
1827 matéria.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Pelos motivos já  
1828 expostos durante a discussão.” Conselheiro João Carlos de Melo:  
1829 “Exatamente pelo que já foi exposto aqui sobre essa questão da prescrição  
1830 intercorrente. Eu sou totalmente favorável ao que foi falado pelo conselheiro  
1831 Thiago, assim como pelo representante da Câmara do Mercado Imobiliário e  
1832 pelo Carlos Alberto.” Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: “Meu voto é  
1833 contrário corroborando os argumentos colocados pelos conselheiros Thiago  
1834 e Adriano, além do que, no meu entendimento, é um processo que perdeu  
1835 sua função.” Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: “Hoje, seguindo uma  
1836 concordância com a explanação dos conselheiros da CMI e da Fiemg.”  
1837 Presidente Anderson Silva de Aquilar: “Duas abstenções, sete votos  
1838 contrários, nove votos favoráveis. Então, aprovado segundo o parecer da  
1839 FEAM.” Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado: “Só para finalizar  
1840 essa discussão sobre o parecer da AGE. Vamos fazer o seguinte: tentem  
1841 encontrar um único precedente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
1842 reconhecendo a prescrição intercorrente em autos de infração que a gente  
1843 revê o parecer, eu levo à Advocacia Geral do Estado. Mas eu preciso de pelo

1844 menos um precedente do Tribunal de Justiça para poder provocar uma  
1845 revisão de entendimento, que não depende de mim. Opinião em direito todo  
1846 mundo tem alguma, achamos doutrina em qualquer sentido. Agora,  
1847 precisamos ter um julgado específico que sirva de precedente para  
1848 trabalharmos uma eventual revisão.” Conselheiro Enio Marcus Brandão  
1849 Fonseca: “Como o Dr. Adriano fez a colocação, tendo em vista a solicitação  
1850 que eu fiz, na verdade, eu vou compartilhar com todos os conselheiros aqui  
1851 que detêm as informações que foram colocadas aqui no momento da  
1852 reunião, para que eles possam também contribuir com as informações  
1853 acerca de mudança de entendimento jurídico para que isso seja remetido,  
1854 então, a presidência da nossa Câmara, para que a presidência faça o  
1855 encaminhamento à Advocacia Geral, em existindo, de fato, então informação  
1856 que foi colocada aqui hoje.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Obrigado,  
1857 conselheiro. Eu ratifico o seu encaminhamento, e assim podemos manter.”  
1858 **7.2) Siderbras - Siderúrgica Brasileira Ltda. Fabricação de ferro gusa.**  
1859 **Sete Lagoas/MG. PA 8000/2004/001/2010. Auto de Infração 17463/2008.**  
1860 **Apresentação: Núcleo de Autos de Infração da FEAM.** Recurso indeferido  
1861 por maioria nos termos do parecer jurídico. Votos favoráveis: Setop, APPA,  
1862 Ponto Terra, Ibama, Fetaemg, Crea, Sedectes, Secir e Seapa. Votos  
1863 contrários: Fiemg, AMM, Faemg, CMI, Ibram, SME, UFV. Abstenções:  
1864 Ministério Público e Segov. Ausências: Assembleia Legislativa e Polícia  
1865 Militar. Os conselheiros que votaram contra o parecer jurídico justificaram  
1866 seus votos pelos mesmos motivos expostos no item 7.1 da pauta. **8)**  
1867 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o  
1868 presidente Anderson Silva de Aguiar agradeceu a presença de todos e  
1869 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

## APROVAÇÃO DA ATA

---

**Anderson Silva de Aguiar**  
**Presidente da Câmara Normativa e Recursal**